

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 315, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 614/2018

AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.946, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unai, no município de Unai – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Port. 1946/17



EM nº 00232/2018 MCTIC

Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019420/2012-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

2.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1946/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000002/1999 e nº 53000.019420/2012-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1796500** e o código CRC **3664FDA1**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

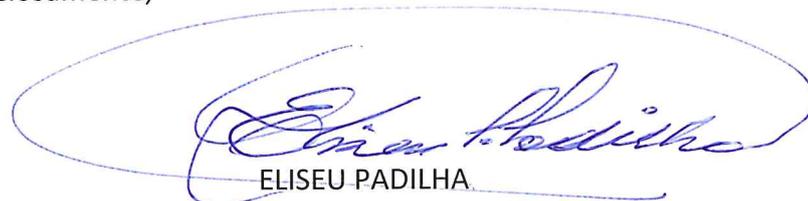
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Ponto: 5648 Ass: 1



Ordem: 12500

Secretaria-Geral da Mesa SEND 31/10/2018 17:04

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.019420/2012-78
Interessado:	Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM.
Sector:	CGRC_REN
CNPJ:	03.006.779/0001-40
Serviço:	Rádiodifusão Comunitária
UF:	RO
Localidade:	Porto Velho
Tipo:	Renovação Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/05/2018, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997438** e o código CRC **871C8E8E**.

Referência: Processo nº 53000.019420/2012-78

SEI nº 2997438



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.019420/2012-78

(Processo de Outorga nº 53800.000002/99)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM**, na localidade de **Porto Velho / RO**, tem validade até 27/06/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de maio de 2012.


BRUNA RACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

27/06/02

usc 2199

52890.000.20121



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.779/0001-40, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 - Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.803-887, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 484 datada de 14/08/2000 e Decreto Legislativo nº 157 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019420/2012-78
SEMPRANCE
2006/03/17/0001


NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53

Nome do representante da entidade: NEIVA ALVES DA GUIA
CPF: 275.081.101-53

52890



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal

Endereço para correspondência : Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 – Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.803-887.

Telefone para contato: 055- 69- 3223 2609.

Correio eletrônico (e-mail) _____



20.3. a) Declaração

Eu, NEIVA ALVES DA GUIA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012.

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
CNPJ: 03.006.779/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:31:00 do dia 04/04/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Declaração do interessado:



"Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM , DECLARO que o Sr. Samuel Shockness Julien esteve no endereço abaixo no dia 31 de março de 2012, ensaiando nosso transmissor de FM, de fabricação: ETELJ-Empresa de Telecomunicações de Jales Ltda, modelo: TFM - 251005, Canal: 290, Frequência: 105,9 MHz, Potência: 25,0 Watts, nº de série: 00080, código de homologação: 070801XXX0232 ".

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 - Liberdade
Porto Velho - RO CEP: 76.803-877

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012



NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53



Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, DECLARO que o Sr. Samuel Shockness Julien esteve no endereço abaixo no dia 31 de março de 2012, vistoriando nossa estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária-RADCOM-FM, Canal: 290, Frequência: 105,9 MHz, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 - Liberdade
Porto Velho-RO CEP: 76.803-877

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.779/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		NÚMERO 2477	COMPLEMENTO ALTOS
CEP 78.904-010	BARRIO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/04/2012** às **16:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão.

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



REFORMULAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, FUNDADA EM ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1998, PARA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS, OBJETIVANDO ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E CORRELATA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.



AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E RES. CIVIL
CERTIFICADO que o presente documento é autêntico
segundo especificado. Data: 28/02/2012
28 FEV 2012
Embr. 1,12 - Cust. 0,38 - Bal. 0,73
/ Rivaldo Diniz P. de Assis - Esc. Aut.
/ Maria Cláudia C. Assis - Esc. Aut.
/ Elizandra Madureira de Assis Silva - Esc. Aut.
/ Marlene Castro Silva - Esc. Aut.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



Porto Velho – Rondônia

SUMÁRIO

TÍTULO	I	Das Disposições Preliminares	03
CAPÍTULO	I	Da Constituição, Denominação, Sede e Prazo	03
CAPÍTULO	II	Da Filosofia e dos Objetivos	04
CAPÍTULO	III	Dos Associados, Diretores e Deveres	05
TÍTULO	II	Da Organização e Fundamento	07
CAPÍTULO	I	Da Assembléa Geral	07
CAPÍTULO	II	Da Diretoria Executiva e Atribuições	09
CAPÍTULO	III	Do Conselho Fiscal	12
CAPÍTULO	IV	Do Conselho Comunitário	13
TÍTULO	III	Das Eleições	14
TÍTULO	IV	Do Financeiro e das Despesas	14
TÍTULO	V	Da Programação da Rádio	15
TÍTULO	VI	Do Patrimônio Social e da Extinção da Associação	17
TÍTULO	VII	Das Sanções	17
TÍTULO	VII	Das Disposições Gerais e Permanentes	18



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO



Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, fundada em 11 de outubro de 1998, constituída nos termos do art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal Brasileira, nas disposições contidas nos art.s 16, inciso I, 18, 19, e §2º do art. 20, todos do Código Civil, nas prescrições da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, que dá forma jurídica à Associação de utilidade pública, atendendo ainda, às determinações da Lei n. 9.612, de 19/02/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como às normas baixadas pelo Ministério das Comunicações que disciplinam o funcionamento das estações de Rádio Comunitária, rege-se pelo presente Estatuto.

§1º A sede e administração localiza-se à Av. Governador Jorge Teixeira, 2477, Pavimento Superior, Bairro Liberdade, Cep: 78.904-010, no município de Porto Velho – Rondônia.

§2º O prazo de vigência é indeterminado, com número ilimitado de sócios e exercício social com duração de 12 meses, com início em 01 de outubro e final em 01 de outubro do ano subsequente.

§3º A entidade utilizará a denominação de fantasia de **RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 105,9**, em sua estação de Rádio.

CAPÍTULO II

DA FILOSOFIA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos democrática e tem por filosofia básica e objeto social, a defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social; contribuirá como a educação, a cultura, a saúde, a informação e o lazer

M. das Com.
E.S.C.S. 13
segur.

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICADO que este documento é fiel e
a original apresentado. Dou fé.
28 FEB 2012
Emol: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73
/ Bruna Dantas F. de Azevedo - Esc. Aut.
/ Maria Cláudia C. Mota - Esc. Aut.
/ Lessandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.
/ Manete Castro Silva - Esc. Aut.

da comunidade que representa, engajada no gigantesco esforço pela melhoria das condições de vida e pelo legítimo exercício da cidadania do povo brasileiro.

§ 1º Na consecução de seu objetivo social a Associação observará completa neutralidade político-partidária, e Indiscriminação racial, social e religiosa, para a finalidade precípua do desenvolvimento de suas atividades sociais.

§ 2º Discutirá e desenvolverá soluções que atendam as demandas e carências de Informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes nas comunidades, especialmente em questões fundamentais, tais como: transporte, segurança saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.

§ 3º Procurará, ainda, e por todos os meios, fomentar em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulado o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condições de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

§ 4º A Associação atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos e jornais.

Art. 3º Para alcançar os seus objetivos, a Associação pleiteou e obteve do Poder Público Concedente autorização para instalar uma estação de Rádio Comunitária, que tem, dentre outros objetivos, o de executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, dentro dos princípios legais e técnicos que disciplinam o funcionamento das Rádios Comunitárias, e de acordo com o disposto neste Estatuto, obedecendo às disposições contidas no Art. 223, da Constituição Federal, aos preceitos da Lei n. 9.612/98, no que couber, aos mandamentos da Lei n. 4.117/62, e demais disposições legais, atendendo ainda às seguintes finalidades:

- I. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. oferecer mecanismo à formação e Integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM

CE. M. das Com. segue

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E PROCS. CIVIL
CERTIFICADO, ou a prova de sua autenticidade com
a original apresentado. Duas
RFB/ARL
28 FEV 2012
Emot: 1,52 - Cust: 9,30 - Sel: 4,00
Erika Dantas
Mara Claudia C. ... - Esc. Aut.
Hosana Maria de Sales Silva - Esc. Aut.
Norma Calmon - Esc. Aut.

- IV. construir para aperfeiçoamento profissional nas áreas e atuação dos jornalista e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V. permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Companhia Geral
de Fomento e
Credito do Estado
de Rondônia
Selo de Fiscalização
Autenticação
178138868

Parágrafo único Os cargos e atribuições dos diretores da Associação da Rádio Comunitária Transamazônica, serão definidos conforme eleição e posse.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º Poderão associar-se à Associação, todas as pessoas físicas que estiverem na plenitude de sua capacidade civil, concordarem com o presente Estatuto, e preencherem as condições nele estabelecidas.

Art. 5º Para associar-se o candidato preencherá um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares, assinado a ficha de inscrição.

§ 1º Cumprido o que dispõe o *caput* deste artigo e o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e as obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 2º Os sócios obrigam-se a participar das atividades associativas e a recolher mensalmente e com pontualidade aos cofres da Associação, até o quinto dia do mês, contribuição financeira no valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

§ 3º Nenhum sócio poderá se remunerado.

Art. 6º Os associados podem se enquadrar nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação;
- II. Beneméritos: aqueles eleitos em Assembléia Geral, por proposição de Diretoria que levará em conta os relevantes serviços a Associação.

Art. 7º São direitos dos associados:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



- I. votar e ser votado nas assembléias da entidade, obedecendo os requisitos exigidos nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto;
- II. propor à Diretoria Executiva e às Assembléias as medidas que julgar conveniente aos interesses sociais;
- III. candidatar-se para os cargos sociais, devendo inscrever sua candidatura na sede da Associação, até 15 (quinze) dias antes da respectiva Assembléia Geral.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- II. acelar como seus objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas em Assembléia;
- III. ter sempre em vista que a Associação é obra de interesse comunitário e comum, ao qual não deve sobrepor o seu interesse individual.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Art. 9º A estrutura orgânica da Associação compõe-se de:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal;
- IV Conselho Comunitário.



CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Associação, que congrega os membros de todas as categorias sociais, reúne-se a cada ano, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados ou nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ 1º Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde lançarão suas assinaturas.

§ 2º Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará o Secretário Geral para secretariá-lo.

§ 3º O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 4º As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominativas, secretas ou por aclamação.

§ 5º Os assuntos e as deliberações constarão de atas circunstanciadas, lavradas pelo Secretário Geral, em livro próprio e será assinada pelos presentes ao final dos trabalhos.

Art. 11 A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á um vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Associação e das comunidades envolvidas.

Art. 12 Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço da Associação, e os demais atos administrativos;
- II. eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. destituir os administradores;
- IV. promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma "c" deste artigo;
- V. deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia";
- VI. aprovar o Estatuto da Associação e alterações estatutárias por proposta do Presidente, ou da maioria dos membros titulares da Diretoria Executiva;
- VII. aprovar a escala de contribuição de valores para os cofres da Associação que constituem obrigações das categorias de sócios de que tratar o art. 6º, alínea "b", do presente Estatuto;
- VIII. alterar o Estatuto.

Art. 13 A Assembléia Geral Extraordinária, deliberará sobre assuntos que tiverem motivados a convocação.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



Art. 14 As Assembléas Gerais, tanto ordinárias, como extraordinárias, serão convocada com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede social da Entidade, contendo no mesmo a referida ordem do dia, devendo ainda ser publicado em jornal local.

Art. 15 Para as deliberações a que se referem os incisos III e VIII, são exigidos dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único Os sócios beneméritos e honorários são isentos das obrigações sociais e poderão participar da Assembléia, sem direito a candidatar-se a cargo diretivo da Associação Comunitária.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 16 A Diretoria é o Órgão Executivo, e compõe-se de:

- I. PRESIDENTE;
- II. DIRETOR GERAL;
- III. SECRETÁRIO GERAL;
- IV. TESOUREIRO.



§ 1º Os dirigentes da Associação, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, e deverão manter residência na área da comunidade assentada.

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sem a devida autorização do Presidente, com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes, a aprovadas pela Diretoria Executiva.

§ 3º O mandato dos membros da Diretoria, estende-se até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

AUTENTICAÇÃO
9
28 FEV 2012
Emol: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73
I Bruna Dantas F. de Azevedo - Esc. Aut.
I Maria Cristina C. Mizquita - Esc. Aut.
I Lissandra Maderia de Assis Silva - Esc. Aut.
I Marlene Castro Silva - Esc. Aut.

Art. 17 O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Geral ou, na ordem, pelo Secretário Geral ou pelo Tesoureiro.

§ 1º Serão eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, 4 (quatro) suplentes que poderão assumir os cargos efetivos no caso de vacância da Diretoria após ter sido esgotada a lista de membros efetivos e substituirão conforme menção da chapa eleita.

§ 2º Os suplentes eleitos deverão cumprir com todas as obrigações e gozarem dos direitos que lhe são conferidos neste Estatuto, podendo assumir cargos efetivos em caso de vacância conforme artigo 17, parágrafo 1º.

§ 3º Na vacância do Presidente, o Diretor Geral assumirá imediatamente os cargos da diretoria efetiva os que foram eleitos e que compõem referida Diretoria cumprindo a ordem dos eleitos para os referidos cargos. No caso de vacância de 1 (um) ou mais membros dos cargos diretivos majoritários, assumem os suplentes que serão convocados pelo Presidente e tomam posse para substituírem os diretores afastados, que renunciarem ou provisoriamente no caso de afastamentos temporários justificado.

§ 4º A vacância do cargo será caracterizada para ausência em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

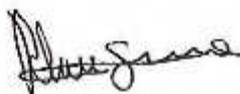
Art. 18 A Diretoria pode ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, na forma do art. 15, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato, ou omissão que comprometa os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 19 Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade de modo geral.

Art. 20 Aos ocupantes de cargo executivos caberão, entre outras, as atribuições executivas.

§ 1º Compete ao Presidente:

- I. representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- II. constituir "Procuradores" para a defesa dos interesses sociais;
- III. criar estratégias e elaborar planos de ação para garantir a implementação dos objetivos da Associação, definidos em Assembléia Geral;



**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E R.L.G. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia coincide com a original apresentado. Data: 28/02/2012
11
28 FEV 2012
Emob: 1,52 - Cust: 0,20 - Sel: 0,73
() Bruno Denis - P. de Arquivo - Esc. Aut.
() Manoel Carlos C. U. Aguiar - Esc. Aut.
() Lissandra Madera de Assis Silva - Esc. Aut.
() Marlene Castro Silva - Esc. Aut.

VIII. assumir compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

§ 3º Compete ao Secretário Geral:

- I. superintender os trabalhos da Secretaria Geral de forma eficiente para a boa organização da Entidade;
- II. organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e da Assembléia;
- III. responsabilizar-se pela guarda em arquivo dos documentos relativos a Associação e à Rádio;
- IV. lavrar e subscrever as Atas das Reuniões das Assembléas Gerais;
- V. fornecer ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho;
- VI. manter postura pública compatível com as responsabilidades de cargo que exerce.

§ 4º Compete ao Tesoureiro:

- I. assinar com o Presidente, cheques emitidos pela Associação e todos os documentos financeiro sempre que solicitados;
- II. manter sob seu controle toda movimentação financeira da Associação, resultante de apoio cultural e prestar contas mensalmente ou quando solicitar à Diretoria Executiva;
- III. apresentar balancetes de demonstrativos de contas, em 03 (três) vias, à Diretoria Executiva;
- IV. manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- V. compete aos suplentes assumir os cargos quando convocados pelo presidente nos termos do Inciso 19, parágrafo 1º, do Art.20

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 O Conselho Fiscal é composto de três Conselheiros efetivos e três Suplentes, todos associados, eleitos juntamente com a diretoria efetiva e respectivos suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário, com a participação de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que as suas deliberações serão decididas por maioria simples de voto e submetido a assembléia.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



§ 2º Nos impedimentos ou falta de Membros Efetivos, assumem os Suplentes.

§ 3º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 22 O Conselho Fiscal exercerá a função tão somente de pareceres objetivando a fiscalização patrimonial da entidade associativa, zelando pelo bom trabalho conforme suas obrigações determinadas neste Estatuto.

§ 1º O Conselho Fiscal, na pessoa de seus membros, deverá atuar exclusivamente na fiscalização financeira, patrimonial, bens moveis e imóveis.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 O Conselho Comunitário foi instituído, após a obtenção da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitário, com o objetivo de fazer o acompanhamento da programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na Lei.

§ 1º O Conselho é composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades de classe e da comunidade local.

§ 2º O ato que estabelece a composição do Conselho Comunitário deve ser mantido atualizado e disponível para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

§ 3º Os membros do conselho comunitário que aceitarem a investidura do cargo terão seus mandatos conclusivos com os da diretoria, exceto os que renunciarem ou mudarem de domicílio para outro estado, neste caso a presidente fará novos convites para representantes de classes que assumiram o referido conselho.



TÍTULO III DAS ELEIÇÕES



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM



Art. 24 Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 25 – Somente poderão votar os filiados até 90 dias antes da data das eleições.

Art. 26 – Somente poderão ser votados os filiados até 06 meses antes da data das eleições e qultes com a Tesouraria.

Parágrafo único As chapas poderão inscrever até 15 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 27 A Assembléia para as eleições será convocada por edital público, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se dos mesmos meios de divulgação previstos no art. 14.

Art. 28 As eleições serão através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número de votos.

Art. 29 - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento a Secretaria da Associação até 15 dias antes das eleições.

Parágrafo único Qualquer pedido de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária.

TÍTULO IV

DO FINANCEIRO E DAS DESPESAS DA RÁDIO

Art. 30 A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- I. contribuição mensal dos associados;
- II. subvenções, auxílios e dotações;
- III. contribuição especial de qualquer pessoa, à título de doação, que ficará registrado, com valor, data e identificação do doador;
- IV. patrocínio institucional, na forma de apoio cultural à programação da estação de RADCOM.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

14



§ 1º Todas as doações serão analisadas pelo Diretor Executivo que poderá aceita-las ou rejeita-las se forem de origem duvidosa ou fonte ilegal ou, ainda, que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

§ 3º Os recursos de estação de Rádio Comunitária serão obtidos de maneira direta, através de apoios culturais à sua programação, e indireta, por meio de subsídios oriundos da própria associação a qual pertence.

§ 4º A estação de Rádio Comunitária pode promover atividades culturais, educativas ou festivas a fim de obter recursos para a associação, e esta, por sua vez, poderá utiliza-los para pagamento das despesas operacionais da estação.

§ 5º A estação de Rádio Comunitária destinará seus recursos somente nas despesas e investimentos da própria emissora.

§ 6º Constituem despesas da Associação o pagamento de aluguel, das taxas de fiscalização das telecomunicações – FISTEL previstas em Lei, das compras de equipamentos, e outros materiais, bem como o pagamento do pessoal efetivo da estação de Rádio Comunitária, de assessoria técnica, jurídica e contábil, com instalações de equipamentos e, ainda com patrocínio a projetos de ações e atividades com fins comunitários.

TÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

Art. 31 A Rádio Comunitária atende, em sua programação, aos seguintes princípios, contidos na Lei n. 9.612, de 19/02/1998:

- I. dará preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoverá atividades artísticas e jornalísticas, e de Integração dos membros da comunidade atendida;
- III. serão respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. é vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora comunitária;

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REC. CIVIL
CERTIFICO que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé.
28 FEV 2012
Enol: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73
Bona Denis F. de Azevêdo - Esc. Aut.
Maha Cláudia C. Albuquerque - Esc. Aut.
Luziana Alameda de Assis Silva - Esc. Aut.
Manoel Castro Silva - Esc. Aut.



Associação de Rádio Comunitária
Transamazônica FM

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO que a presente copia corresponde com
a original apresentado. Dou fé.

15
28 FEV 2012

Emul: 1,52 - Cust: 0,30 - Aut: 1

() Maria Dantas F. de S. - Esc. Aut.
() Mariana Mariana de Assis Silva - Esc. Aut.
() Marinho Castro Silva - Esc. Aut.

- V. não haverá discriminação de raça, religião, sexo preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social;
- VI. as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VII. qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abortados a programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.



Art. 32 A programação da Rádio Comunitária, reservará espaço para:

- I. formação de rede obrigatória;
- II. Transmissão de Voz do Brasil, preferencialmente da 19:00 às 20:00 horas; (horário de Brasília)
- III. 5% (cinco por cento) da programação diária em noticioso;
- IV. pelo menos um programa de informações meteorológicas por dia;
- V. Patrocínio e apoio cultural;
- VI. tempo de funcionamento da estação;
- VII. a entidade da comunidade.
- VIII. irradiar o indicativo de chamada, o nome por extenso da entidade ou o nome de fantasia autorizado, bem como a cidade e o estado em que se acha instalada, de 30 em 30 minutos.

Art. 33 A Rádio assegurará em sua programação, cobertura e divulgação de fatos e acontecimentos locais, entrevistas com personalidade da comunidade, cobertura e divulgação de eventos e manifestações, ao desenvolvimento da comunidade.

§ 1º A solicitação de espaço para a divulgação de trabalhos de quaisquer entidade deverá ser feito por escrito a diretoria.

§ 2º Toda programação deverá ser gravada e mantida em arquivo por 24 horas, contadas a partir do encerramento dos trabalhos diário da emissora, bem como os textos dos programas, inclusive dos noticiosos, deverão ser autenticados pelo responsáveis e mantidos em arquivos por 60 dias, para atender a legislação de radiodifusão vigente.

Art. 34 É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radio difusão Comunitária ou de horários de sua programação.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

M. das Comunicações
25
16/05 - 2012



TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35 A Associação poderá ser dissolvida desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente. Neste caso, o seu patrimônio líquido será destinado à entidade de atividade afins definida na Assembléia, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos.



TÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 36 As infrações poderão ser punidas pela Diretoria, com suspensão de direitos dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Parágrafo único O associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembléia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal com o registro de aviso de recebimento.

Art. 37 A falta de pagamento de mensalidade durante um semestre, causará suspensão dos direitos do associado contribuinte.

Parágrafo único Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer socialmente suas obrigações.

Art. 38 Ao associado que infringir o Estatuto Social, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléia ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidade;

- I. advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- II. suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III. afastamento do Quadro Social.

Parágrafo único A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo o disposto neste Estatuto e também, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICADO que a presente cópia contém
o original apresentado. Dou fé.
28 FEV 2012
Enrol. 1.52 - Cust. R. 00,00
J. Bruno Dantas F. Esc. Aut.
J. Maria Cláudia C. Moraes - Esc. Aut.
J. Lissandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.
J. Marlene Castro Silva - Esc. Aut.

absoluta dos presentes à Assembléa Geral especialmente convocada para este fim. Sendo que da decisão de exclusão caberá recurso à Assembléa Geral.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Corregedoria-Geral
da Justiça do Estado
de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
17BU8878

Art. 39 A Presidência poderá autorizar ao Secretário Geral e ao tesoureiro a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-los.

Art. 40 O atual Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléa Geral Extraordinária, na forma prevista neste estatuto.

Art. 41 As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas e aprovadas pela Assembléa, com proposta da Diretoria Executiva.

Art. 42 A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a Associação para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Art. 43 A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 44 O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 45 A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculo que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assembléa Geral.

Art. 47 O presente Estatuto entra em vigor na data da aprovação em Assembléa Geral, com o respectivo registro no Órgão competente.

Porto Velho, 23 fevereiro de 2009.
Associação Rádio Comunitária Transamazônica FM-105,9

Neiva Alves da Guta
Neiva Alves da Guta
Presidente

4º OFÍCIO

Dr. José Antônio Melo de Oliveira
Advogado
OAB - 1757/RO
Causas: Cíveis, Criminais e Trabalhista



ASSIS BARROS
 REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
 DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS
CERTIDÃO



CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Office de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbada sob o nº 18 no Registro 4.663 (quatro mil seiscentos e sessenta e três), no livro A-309, às fls. 247, em data de 04 de agosto de 2011, um **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM**, realizada em 13 de junho de 2011. A Diretoria Executiva eleita com mandato de 03 anos, ficou assim composta: **Presidente: Neiva Alves da Guia - CPF 275.081.101-53; Diretor Geral: José Bouchabki de Almeida - CPF 040.312.452-20; Secretária Geral: Miriam Rosa Guizenili de Almeida - CPF 220.901.692-49; Tesoureiro: Francisco de Assis Calixto - CPF 234.205.451-34; Conselho Fiscal: Membros: Nelson Lourenço Vanni Júnior - CPF 928.525.058-00; Edson Barbosa Pereira - CPF 396.269.971-68; Aparecida dos Santos Dantas - RG: 487.613. Suplentes do Conselho Fiscal: Christiane Alves Calixto - CPF 691.160.162-20; Milson Alves da Guia - CPF 666.922.371-49; Cacilda Lima de Souza Guia - 486.341.072-72. NADA MAIS. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu, Maria Auxiliadora Lima Gonzaga, (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Registradora Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.**

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2011.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
 Registradora Substituta



Cartório	11,32
Fuji 20%	2,26
Selo A4AA2906	0,69
Total	14,27

Of. Bel.ª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-151 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0099646
REGISTRO Nº 0004663
AVERBAÇÃO Nº 18
LIVRO A-309 FLS 247
Porto Velho (RO), 04 de agosto de 2011

M. Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Registradora Substituta

Selo: A4AA4234
Cartorio.....: 59,91
Fuju 20% : 11,98
Selo.. : 0,69
Total.....: 72,58



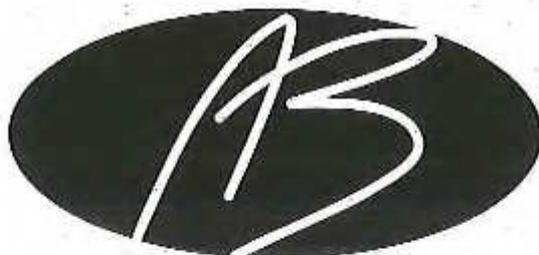
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0099647
 REGISTRO Nº 0004663
 AVERBAÇÃO Nº 19
 LIVRO A-309 FLS 250
 Porto Velho (RO), 04 de agosto de 2011
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
 Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
 Registradora Substituta

Selo: A4AA4235
 Cartório.....: 59,91
 Faju 20% : 11,98
 Selo : 0,69
 Total.....: 72,58



TABELIONATO CARVALHO - 2º, OFÍCIO Nº
 NOTAS
 Rua: Don Pedro II, 637, Loja A - Caiari
 Fone: (0xx69) 3211-4002/3224-3351
 PORTO VELHO - RO
 Este documento se dou fe por SEMELHANÇA
 da(s) firma(s) de
 025-REGIANE FÉLIX SOUZA ALVES DA SILVA.....
 em testemunho da verdade,
 em Porto Velho, 28 de Julho de 2011.
 025-REGIANE FÉLIX SOUZA DE CASTRO RG
 11439522
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Custas R\$-1,43 (V. Unitario)-Selo R\$-0,62
 Faju R\$-0,29 (V. Unitario)
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO





ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbada sob nº 19 no Registro 4.663 (quatro mil seiscentos e sessenta e três), no livro A-309, às fls. 250, em data de 04 de agosto de 2011, um ATA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, realizada em 13 junho de 2011. O Conselho Comunitário, com mandato de 03 anos, ficou assim composto: **Conselheiros: José Bonifácio Melo de Oliveira - CPF 080.223.232-04; Francisco Souza Sampaio - CPF 106.909.052-20; Denis Souza Sampaio - 115.580.752-91; Valnei da Silva Lins - 149.392.902-04; Manuel Eraldo de Souza Soares - CPF 334.736.332-91. NADA MAIS.** Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu, *M. Gonzaga* (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Registradora Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2011.

M. Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Registradora Substituta



Cartório	11,32
Fuja 20%	2,26
Selo A4AA2907	0,69
Total	14,27

Of. Bel.ª Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-151 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



20.3.f) Declaração

Eu, NEIVA ALVES DA GUIA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, declaro para os devidos fins que a emissora:

- f.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- f.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- f.3) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012.

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF 275.081.101-53

20.3. g) Declaração



Eu, NEIVA ALVES DA GUIA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, declaro para os devidos fins que: a pessoa responsável indicada pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação:

- Nome: Lucivaldo Evangelista de Souza

RG: 2805 - SSP/RO

CPF: 028.259.182-72

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012.

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.451-34



RELATÓRIO REJUMIDO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Programação de Segunda a Sexta – Feira Março 2012

Horários	Programa	Apresentação	Assinatura	Controlista	Assinatura
00:00 às 05:00	Show da madrugada	João Henrique		João Henrique	
05:00 às 07:00	Transamazônica no Forró	Francisco Calixto		João Henrique	
07:00 às 07:30	Meias hora de notícia	Dr. Vitor		James Cleiton	
07:30 às 08:00	A Hora da Graça de Deus	Pastor Bentz		James Cleiton	
08:00 às 10:00	Cesário Pereira	Cesário Pereira		James Cleiton	
10:00 às 12:00	Lucivaldo Souza	Lucivaldo Souza		James Cleiton	
12:00 às 13:00	Em cima da Hora	Lucivaldo Souza		James Cleiton	
13:00 às 13:30	Bate Bola	Walter Santos		Francisco	
13:30 às 14:00	A hora do Trabalhador	Dr. Bonifácio		Francisco	
14:00 às 16:00	Forrozão do povo	Míria Leite		Francisco	
16:00 às 18:00	Boa Tarde Sucesso	Toninho Café		Francisco	
18:00 às 19:00	Interação 105	Wedson Souza		Wedson	
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Voz do Brasil		Wedson	
20:00 às 22:00	Entre falas e Canções	Silva Queiroz		Antônio	
22:00 às 00:00	A boemia voltou para todas as gerações	Antonino Alves		Antônio	

Programação dos Sábados

Horários	Programa	Apresentação	Assinatura	Controlista	Assinatura
00:00 às 04:00	Show da madrugada	João Henrique		João Henrique	
04:00 às 06:00	Viola Sertaneja	Nelson Goulart		João Henrique	
06:00 às 08:00	Remexendo o som	Compadre Xavier		James Cleiton	
08:00 às 09:00	Semcar Porto Velho	Dr. Isaque e Milton		James Cleiton	
09:00 às 10:00	Porque hoje é sábado	Dr. Ansio Goralb e Vriato		James Cleiton	
10:00 às 12:00	Sábado retro	Jairo Guedes e Walmir Andrades		James Cleiton	
12:00 às 14:00	Forró nordestino	Lucivaldo Souza		Francisco	
14:00 às 16:00	Alto Astral	Sônia Maria		Francisco	
16:00 às 18:00	Rádio falante	Reinaldo e Alcemir		Francisco	
18:00 às 19:00	Missa Nossa Senhora de Guadalupe			Francisco	
19:00 às 20:00	Caminhando com Cristo	Anna Paula		Wedson	
20:00 às 22:00	Lembranças eternas	Dr. José Bonifacio		Antônio	
22:00 às 00:00	Musical	Musical		Antônio	



Programação dos Domingos

Horários	Programa	Apresentação	Assinatura	Controlista	Assinatura
00:00 às 05:00	Show da madrugada	João Henrique		João Henrique	
05:00 às 06:00	Sertanejo Country	Pernambuco		João Henrique	
06:00 às 08:00	Remexendo o som	Comp. Xavier		James Cleiton	
08:00 às 12:00	O Domingo é nosso	Lucivaldo Souza		James Cleiton	
12:00 às 15:00	A Hora do Boi	JC		Francisco	
15:00 às 18:00	Direto do sítio dos cobras	Zezinho		Francisco	
18:00 às 20:00	Missa – Igreja São Luiz Gonzaga			Francisco	
20:00 às 22:00	Dance com DJ Robi	DJ. Robi		Antônio	
22:00 às 00:00	Musical	Musical		Antônio	

AVALIAÇÃO DA GRADE DE PRGRAMAÇÃO PELO CONSELHO COMUNITÁRIO.

A avaliação deste conselho comunitário a respeito da programação da Rádio Comunitária Transamazônica é considerada como ótima, pelo fato de atender a comunidade com uma programação eclética, onde constam programas musicais que divulgam e valorizam os compositores e cantores nacionais, além dos programas informativos, culturais e noticiosos para manter a comunidade que ouve a rádio, bem informada.

Desta forma, consideramos que a referida programação atende os anseios da comunidade, bem como as funções sociais e finalidades legais de uma Rádio Comunitária.

Porto Velho, 23 de março de 2012.

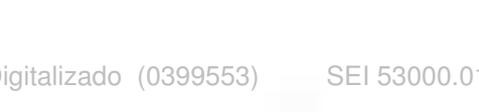
Conselho Comunitário

José Bonifácio Melo de Oliveira 

Valney da Silva Lins 

Francisco Souza Sampalo 

Denis Souza de Oliveira 

Manuel Eraldo de Souza Soares 



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Neiva Alves da Guia
Estado Civil: Casada
CPF: 275.081.101-53 RG: 298.495
Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477.

DIRETOR GERAL: José Bouchabki de Almeida
Estado Civil: Casado
CPF: 040.312.452-20 RG: 8586321
Endereço: Rua Guiana, 2904 bloco S, apto. 11.

SECRETÁRIO GERAL: Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Estado Civil: Casada
CPF: 220.901.692-49 RG: 320.376
Endereço: Rua Guiana, 2904 bloco S, apto. 11.

TEÇOUREIRO: Francisco de Assis Calixto
Estado Civil: Casado
CPF: 234.205.451-34 RG: 330.754
Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Christiane Alves da Guia
Estado Civil: Casada
CPF: 691.160.162-20 RG: 555220
Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477.

Milson Alves da Guia
Estado Civil: Casada
CPF: 666.922.371-49 RG: 709468
Endereço: Rua da Felicidade, 4443.

Aparecida Martins dos santos
Estado Civil: Casada
RG: 000487613
Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2489.



SUPLENTE DO CONSELHO

Cacilda Lima da Souza Guia
Estado Civil: Casada
CPF: 460087 RG: 486.341.072-72
Endereço: Rua da Felicidade, 4443.

Nelson Lourenço Vanni Junior
Estado Civil: Casado
CPF: 928525058-00 RG: 6151681
Endereço: Rua Guanabara, 3798.

Edson Barbosa Pereira
Endereço: Av. Rio Madeira, 07



1. **JOSÉ BOUCHABKI DE ALMEIDA**
CPF: 040.312.452-20 RG: 8586321 - SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: GUAJARÁ MIRIM-RO
2. **MIRIAM ROSA GUIZALINI DE ALMEIDA**
CPF: 220.901.962-49 RG: 320.376 - SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: CAMPO GRANDE-MS
3. **FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO**
CPF: 234.205.451-34 RG: 330.754 – SSP-PB
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: UIRAÚNA-PB
4. **CRISTIANE ALVES CALIXTO**
CPF: 691.160.162-20 RG: 555.220 - SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: CUIABÁ-MT
5. **MILSON ALVES DA GUIA**
CPF: 666.922.371-49 RG: 709468 – SSP-MT
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: C. GUIMARÃES-MT
6. **APARECIDA MARTINS DOS SANTOS DANTAS**
CPF: 307.302.872-20 RG: 487613 - SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: TUNEIRA DO OESTE-PR
7. **EDSON BARBOSA PEREIRA**
CPF: 396.269.971-68 RG: 395372 – SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: COXIM-MS
8. **ODETE MELO DE FREITAS**
CPF: 315.483.772-87 RG: 165897 - SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: PORTO VELHO-RO
9. **AIRTON RODRIGUES GALVÃO DE OLIVEIRA**
CPF: 933.270.132-68 RG: 901423 - SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: PORTO VELHO-RO
10. **NELSON LOURENÇO VANNI JUNIOR**
CPF: 928.525.058-00 RG: 6151681 – SSP-SP
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: JALÉIS-SP
11. **CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA**
CPF: 486.341.072-72 RG: 460087 – SSP-RO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL: LAGO DA PEDRA-MA



LAUDO DE ENSAIO

EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA
CANAL: 290 - FREQUÊNCIA: 105,9 MHZ
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM
PORTO VELHO - RONDÔNIA

ABRIL / 2012



Laudo de ensaio

9.4.1 - Interessado

a) Nome:

. Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

b) Endereço Completo:

. Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 - Liberdade
CEP: 76.803-877 Porto Velho - Rondônia

c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso:

. Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
Porto Velho - Rondônia

a) Motivo:

. Para fins de renovação de outorga da emissora junto ao Ministério das Comunicações.

b) Endereço completo onde foi realizado:

. Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 - Liberdade
CEP: 76.803-877 Porto Velho - Rondônia
. Coordenadas geográficas: Latitude: 08° 44' 52" S
Longitude: 63° 53' 18" W
Altitude: 88 m

c) Data em que foi realizado

. 31 de abril de 2012

9.4.3 - Fabricante

a) Nome:

. ETELJ - Empresa de Telecomunicações de Jales Ltda

a) Endereço no caso de equipamento importado, também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).

. Rua Geraldo Bernini, nº 364 - Parque Ind. II
Jales - SP CEP: 15.700-000

9.4.4 - Função do transmissor

(principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora)

. Principal

9.4.5 - Medições

9.4.5.1 - Frequência:

a) Nominal:

. 105.900.000 Hz

b) Medida em ambiente normal:

. 105.900.000 Hz

c) Varição máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

. 0 Hz

9.4.5.2 – Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% modulação. Para estereofonia, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

• **Resposta de audiofrequência em transmissora monofônica - (dB) / (25 W)**

FREQ./MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	-0,01
100 Hz	-0,01	-0,01	-0,01
400 Hz	+0,01	+0,02	+0,02
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	0,00	0,00	0,00
7500 Hz	+0,05	+0,05	+0,07
10000 Hz	+0,06	+0,07	+0,09
15000 Hz	+0,08	+0,10	+0,15

• **Resposta de audiofrequência em transmissão estereofônica – Canal Direito**

FREQ./MODUL.	25%	50%	90%
50 Hz	0,00	0,00	-0,01
100 Hz	-0,01	-0,01	-0,02
400 Hz	+0,01	+0,02	+0,02
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	0,00	0,00	0,00
7500 Hz	+0,06	+0,06	+0,07
10000 Hz	+0,07	+0,08	+0,10
15000 Hz	+0,08	+0,12	+0,15

SEI 53000.019420/2012-78
 24
 M. das Com. - segdes

Resposta de audiofrequência em transmissão estereofônica - Canal Esquerdo

FREQ/ MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,00	0,00	-0,01
100 Hz	-0,01	-0,01	-0,02
400 Hz	+0,01	+0,02	+0,02
1000 Hz	0,00	0,00	0,00
5000 Hz	0,00	0,00	0,00
7500 Hz	+0,06	+0,06	+0,07
10000 Hz	+0,07	+0,08	+0,10
15000 Hz	+0,08	+0,12	+0,15

9.4.5.5 – Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação, em cada canal individualmente.

• **Distorção harmônica em transmissão monofônica (%)**

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,35	0,42	0,43
100 Hz	0,37	0,45	0,44
400 Hz	0,38	0,45	0,46
1000 Hz	0,38	0,46	0,45
5000 Hz	0,40	0,44	0,48
7500 Hz	0,39	0,43	0,47
10000 Hz	0,36	0,42	0,45
15000 Hz	0,34	0,40	0,44

• **Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal: Direito**

FREQ/MODUL.	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,35	0,43	0,45
100 Hz	0,36	0,45	0,46
400 Hz	0,37	0,46	0,47
1000 Hz	0,38	0,45	0,45
5000 Hz	0,40	0,43	0,44
7500 Hz	0,38	0,44	0,46
10000 Hz	0,37	0,42	0,43
15000 Hz	0,35	0,39	0,42

• **Distorção harmônica em transmissão estereofônica – Canal: Esquerdo**

Samuel S. Yulien
 Eng. Telecomunicações
 CREA-RJ-871 07514-9-D



FREQ/MODUL .	25 %	50 %	90 %
50 Hz	0,36	0,43	0,45
100 Hz	0,36	0,44	0,46
400 Hz	0,37	0,46	0,47
1000 Hz	0,38	0,45	0,48
5000 Hz	0,40	0,43	0,44
7500 Hz	0,39	0,44	0,47
10000 Hz	0,38	0,42	0,43
15000 Hz	0,35	0,39	0,42

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz

. Melhor que - 60 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude;

. Melhor que 50 dB

9.4.5.6 - Atenuação de harmônico e espúrios.

. 2º Harmônico.... 60 dB
. 3º Harmônico 70 dB

9.4.5.7 - Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação)

. 25 W - método direto

9.4.6 - Informações específica para estereofonia

9.4.6.1 - Gerador de estéreo:

a) Fabricante;

. ETELJ-Empresa de Telecomunicações Jales Ltda

b) Modelo;

.

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.2.1 – Frequência de subportadora piloto;

a) Medida;

. 19.001 Hz



Comissão das Comunicações
23

b) Varição máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente
 . 1 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto;

. 10 %

9.4.6.2.3 – Separação estereofônica de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000Hz . (dB)

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	CANAL DIREITO	CANAL ESQUERDO
50 Hz	90 %	52	49
100 Hz	90 %	54	51
400 Hz	90 %	53	50
1000 Hz	90 %	55	56
5000 Hz	90 %	54	57
7500 Hz	90 %	56	54
10000 Hz	90 %	52	50
15000 Hz	90 %	48	52

9.4.6.2.4 – Diafonia, para audiodfrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos. (dB)

FREQUÊNCIA	MODULAÇÃO	ESQ. + DIR SOBRE - DIR	ESQ .- + DIR . SOBRE DIR
50 Hz	90%	59	59
100 Hz	90%	58	57
400 Hz	90%	56	56
1000 Hz	90%	53	53
5000 Hz	90%	52	52
7500 Hz	90%	45	46
10000 Hz	90%	48	48
15000 Hz	90%	50	49

9.4.7 - Informações específica para canais secundários

a) Fabricante;

b) Modelo;





9.4.7.2 - Medições:

9.4.7.2.1 - Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos.

. 19000 Hz / ± 1 Hz

9.4.7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

. Melhor que 5 %

9.4.8 - Observações visuais no transmissor

9.4.8.1 - Placa de identificações:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

. Fabricante: ETELJ-Empresa de Telecomunicações Jales Ltda

. Modelo: TFM 251005

. Nº de série: 00080

. Potência de operação: 25 W

. Frequência de oper.: 105,9 MHz

. Cód. de homologação: 030299-APA359 Ano de fabricação: 1998

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

a) De corrente contínua de placa ou coletor;

. 2 A - Escala: 0 a 10 A

b) De tensão contínua de placa ou coletor;

. 20 V - Escala: 0 a 50 V

c) De potência de saída (incidente e refletida).

. Escala: 0 a 50 W

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

a) Modulação;

. Existente em (%)

b) Frequência.

. Existente

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-37-1-07514-8-0

SSCE - M. das Comunicações
45

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);

. Existente - dispositivo ligado ao sistema de terra

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;

. Existente

c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

. Existente

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas.

. Existente

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;

. Existente – proteção feita através de interlock

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso sistema forçado.

. Existente

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-811.07514-3-D



9.4.9 - Declarações

9.4.9.1- Declaração do Profissional Habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ... de que faço uso".

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro do CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91

9.4.9.2 - Parecer Conclusivo

" Para os fins previstos na Norma Técnica para emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada N-07/80, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis".

Porto Velho-RO, 02 de abril de 2012

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9-D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: 2981/91

9.4.9.3 - Declaração do interessado:

. Em anexo

9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas a medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo;

9.4.9.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

. Em anexo



9.4.10 - Instrumento de medição:

- Multímetro analógico
 - . fabricante: Motorádio
 - . modelo: HIOKI – 3007
 - . série: 073823
 - . precisão: 0,5 %

- Frequencímetro digital
 - . fabricante: Linear
 - . modelo: FL 1000
 - . série: BF 478

- Gerador de áudio
 - . fabricante: MINIPA
 - . modelo: MG 201
 - . precisão: 2 %

- Medidor de potência
 - . fabricante: BIRD
 - . modelo: 4304 A
 - . série: 11452

- Medidor de distorção
 - . fabricante: LEADER
 - . modelo: 170
 - . precisão: 0,5%

- Osciloscópio
 - . fabricante: GOCOSMAN
 - . modelo: GS9060D
 - . série: 981173

- Termômetro
 - . fabricante: MINIPA
 - . modelo: MT-510
 - . precisão: 0,1%

Samuel S. Julien
Eng. Telecomunicações
CREA-RJ-37.1-07514-9-D



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADADA CANAL: 290, FREQUÊNCIA: 105,9 MHz
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM
PORTO VELHO - RONDÔNIA

ABRIL / 2012



Perdas na linha (PL)-L_{AL}

Eficiência da linha (η) = 10

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

[Empty rectangular box for additional information]

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

[Box containing the text: . Em anexo]

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

S | A | M | U | E | L | S | H | O | C | K | N | E | S | S | J | U | L | I | E | N

ENDEREÇO

A | V | . | P | I | N | H | E | I | R | O | M | A | C | H | A | D | O | , | 1 | 1 | 3 | 6

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C | E | N | T | R | O

CIDADE

UF

P | O | R | T | O | V | E | L | H | O | R | O

REG.CREA

FORMAÇÃO

2 | 9 | 8 | 1 | / | 9 | 1 | E | N | G | ° | E | L | E | T . | T | E | L | E | C | O | M | U | N | I | C .

CEP

TELEFONE

FAX

7 | 6 | 8 | 0 | 1 | - | 1 | 2 | 8 | 6 | 9 | - | 3 | 2 | 2 | 3 | 1 | 8 | 4 | 6

E-MAIL

S | A | M | U | E | L | J | U | L | I | E | N | @ | U | O | L . | C | O | M . | B | R

LOCAL

DATA

P | O | R | T | O | V | E | L | H | O | 0 | 2 | / | 0 | 4 | / | 1 | 2

ASSINATURA

[Signature area containing the name Samuel S. Julien]

Samuel S. Julien

Eng. Telecomunicações

CREA-RJ-57-1-07514-0-1

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2 Nome do Profissional: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN		3 Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA /		4 Nº da Carteira/UF: 8/1075149D RJ	
5 Endereço do Profissional: AV. PINHEIRO MACHADO, 1136		6 Bairro: CENTRO		7 Cidade: PORTO VELHO - RO	
9 CEP: 76801128		10 E-Mail: SAMUELJULIEN@UOL.COM.BR		11 CPF: 115.958.332-34	
12 Endereço da Obra: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2477		13 Bairro da Obra: LIBERDADE		14 Cidade da Obra: PORTO VELHO - RO	
15 Nome do Proprietário/Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSAMAZONICA FM				17 CPF / CGC: 03006779000140	
16 Endereço: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2477		19 Bairro: LIBERDADE		21 Telefone: (69) 3221-1039	
22 Empresa: EMPRESA NÃO INFORMADA		23 Registro ou VistorCrea:		24 CNPJ:	
25 Endereço da Empresa:		26 Bairro:		28 Telefone:	
29 Atividade Técnica: VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, ...		30 Área da Competência: 2300 - TELECOMUNICAÇÕES...		31 Tipo de Obra: 656 - RADIODIFUSÃO ...	
32 Valor do Contrato: 0,00		33 Número do Contrato:		36 Unidade: Watts	
37 Tipo do Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO		34 Número de Pavimento: 0		35 Dimensão: 25,00	
40 <input type="checkbox"/> CO-AUTOR <input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> EQUIPE		41 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO		42 <input type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
43 Entidade de Classe: SENGE		38 Valor da Obra/Serviço: 0,00		39 Valor dos Honorários: 0,00	
44 Vinculada à ART N.:		45 Número da Notificação/Auto: Samuel S. Julien		46 Data do Preenchimento: 02/04/2012	
47 Valor da Taxa: 40,00		48 Local e Data: PORTO VELHO - 02/04/2012		49 Profissional: CREA-RJ-87.107514-9-D SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	
				50 Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSAMAZONICA FM	

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS O CONTRATO FICANDO O VÍCIO REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 5.692/71)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

LAUDO DE ENSAIO/ VISTORIA TÉCNICA-AESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, TRANSMISSOR DE FM, POTÊNCIA: 25 WATTS, FREQUÊNCIA: 105,9 MHZ, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

SS-CE
M. das Comunicações
54

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 02/03/2012 - ANATEL/brasc	Vencimento 31/03/2012
	Nosso Número (NF Fiel-Sac-02) 50011442727-0023-26	

1. Informações
 Senhor contribuinte:
 Vencimento da Licença em 27/08/2012.
 Nova Autorização de Radiofrequência deve ser solicitada até o vencimento indicado, caso contrário poderá ser cassado o Serviço Autorizado.

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTA BOLETA NO BIAFI, UTILIZAR:
 CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6
 UG ARRECADAÇÃO: 413013 (Qua quer dívida, envie e-mail para: fide@anatel.gov.br)
 Radiodifusão Comunitária - Código= 231
 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2012.
 Quantidade de estações:
 A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - I 14/03/2012 - BANCO DO BRASIL 10:55:34
 Estações(Indicativo(s)) : - 631426708 379672813 0025

2. Mensagem
 Presente do(s) de out(s) recibo(s) em ano(s) a
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

3. Regras
 - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
 - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir da data do vencimento, sendo 1% no mês de pagamento

CLIENTE: HENRY ALVES CAIXO
 AGENCIA: 2298-X CONTA: 62.113-7
 BANCO DO BRASIL

0019456979450011442737/002326216552890000006600
 NR. DOCUMENTO 31.401
 NOSSO NUMERO 5001144272/002326
 CONVENIO 00456974

(=)Valor do Documento **66,00** (=)Valor Cobrado

FISIEL - TX DE FISCALIZ E FUNC:
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/0033321A
 DATA DE VENCIMENTO 02/04/2012
 DATA DO PAGAMENTO 14/03/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 VALOR COBRADO 66,00

BRASTEL: RADIO COMUNITARIA TRANSAMA
 CNPJ/CPF: 03006779000140

BANCO DO BRASIL 001		NR. AUTENTICACAO 9.FD1.932.A01.DA7.C5F	36600
---------------------	--	--	-------

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER

Cedente
 Agência Nacional de Telecomunicações -

Data do Documento 02/03/2012 Nº Documento 910.1.5.9983

Nº da Conta/Responsável	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	18.256	R\$		

1. Informações
 - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
 - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
 - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução

ATENÇÃO BANCO:
 - O VALOR A SER COBRADO É O CONSTANTE DO CAMPO VALOR COBRADO.
 - NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/hojido>

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
 AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 2477
 LIBERDADE - 78901000 - Porto Velho/RO

Vencimento 31/03/2012
Recicla Fistel: 413013
Nosso Número(FISIEL) 50011442727-0023-26
(=)Valor do Documento 66,00
(-)Desconto/Abatimento *****
(-)Outras Deduções *****
(+)Mora/Multa/Juros *****
(+)Outros Acréscimos
(-)Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



da Administração
55
de Suprimentos

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114427270024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2012
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UID ARRECAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Rádiodifusão Comunitária - Código- 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código- 4200 - ano = 2012 Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACION +	CNPJ/CPF Contribuinte	03006779000140
	Unidade Favorecida	413001/41231
2. Mensagem 14/03/2012 - BANCO DO BRASIL - 10:56:28 3/96/2813 0026	(-) Valor do Principal	10,00
3. Regras Possui débito(s) de out Após vencimento cob: Multa: 0,33% ao dia ; Juros (SELIC): Somar ao vencimento, sendo	(-) Descontos/Abatimento	*****
Outra boleto poderá ser BANCO DO BRASIL 0019367234050011442772/002442211152890000001000 NR. DOCUMENTO 31.402 NOSSO NUMERO 50011442727002442 CONVENIO 00367230 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI AGENCIA/COD, CEDENTE 1607/00333018 DATA DE VENCIMENTO 02/04/2012 DATA DO PAGAMENTO 14/03/2012 VALOR DO DOCUMENTO 10,00 VALOR COBRADO 10,00	(-) Outras deduções	*****
Pagamento exclusivo n 858500000002 10000	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de R	NR. AUTENTICAÇÃO	B. 1BE, 995, B14, B04, A0A	Código do Recolhimento	12672
	Nome do Contribuinte/Reco	Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.		Número (NRO) de Referência - FISTEL
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR SAUL LIMA LIBERDADE - 78904000 - Porto Velho/RO			Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE			Vencimento	31/03/2012
1. Informações Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistema.anatel.gov.br/boleto			CNPJ/CPF Contribuinte	03006779000140
			Unidade Favorecida	413001/41231
			(-) Valor do Principal	10,00
			(-) Descontos/Abatimento	*****
			(-) Outras deduções	*****
			(+) Mora/Multa	*****
			(+) Juros/Encargos	*****
			(+) Outros Acréscimos	
			(+) Valor Total	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A 858500000002 100003831261 720492650011 144272700248				
				

M. das Comunicações
56



DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO-R - 3º ANDAR - ANEXO
OESTE - SALA 300**

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF

**REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY**

AR. PESO (kg) *0,291*

RQ 96616610 - BR



AC - SÃO SEBASTIÃO
07 ABR 2012
ORD. VELHO - DRYING



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2477 – LIBERDADE
PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-887



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.019420/2012

Localidade/UF: PORTO VELHO/RO

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM

Aviso: 0 Canal: 0



Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo será encaminhado para análise técnica.

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar as certidões do subitem 10.8 da Norma nº 01/2011 (comprovação de idoneidade da entidade) e os documentos e declarações referentes aos dirigentes.


Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0898/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.019420/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado pela **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Velho / RO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com a subitem 8.1, alínea "c" e subitem 8.4, alíneas "a",

nº/CGRC

“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

III. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea “j” da Norma nº 1/2011.

IV. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.1”, da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0898/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 26 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 1082 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de março de 2013.

À Senhora

NEIVA ALVES DA GUIA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade

76.803-887 Porto Velho - RO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.019420/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.019420/2012, na localidade de **Porto Velho / RO**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0898/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito será indeferido e o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.
3. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EXIGEN



A
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE
53000 021890/2013-47
DEPARTAMENTO
07/06/2013-10:55

Senhor Secretário,

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
03.006.779/0001-40, sediada na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2477 -
Liberdade - CEP: 76.803-887, na cidade de Porto Velho, Estado de
Rondônia, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária-FM, na
cidade de Porto Velho-RO, Canal: 290, Freqüência: 104,5 MHz,
processo renovação nº 53000.019420/2012, por seu representante
legal, vem solicitar que seja analisada a documentação em anexo,
conforme o Ofício nº 1082/2013/CGRC/SCE-MC, de 26 de março de
2013.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2013

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53

5000
130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13577382013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MIRIAN*ROSA*GUIZALINI*DE*ALMEIDA**, Documento de identificação 320376 SSP/RO, CPF 220.901.692-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:21 de 24/04/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 13576352013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSÉ*BOUCHABKI*DE*ALMEIDA**, Documento de identificação 8586321 SSP/RO, CPF 040.312.452-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:15 de 24/04/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13575542013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NEIVA*ALVES*DA*GUIA**, Documento de identificação 298495 SSP/MT, CPF 275.081.101-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:10 de 24/04/2013



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA**
Inscrição: **000277432364** Zona: 20 Seção: 117
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 23/01/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ROSAMELIA DOS SANTOS GUIZELINI
LUIZ GUIZELINI

Certidão emitida às 11:29 de 30/04/2013

Res. TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, e atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, e inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não sentidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência da perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QHXU.UICQ.4ZCS.X7H7**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA**

Inscrição: **000272182330** Zona: 20 Seção: 116

Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO

Data de Nascimento: 08/12/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: VIOLETA BOUCHABKI DE ALMEIDA
RUY RODRIGUES DE ALMEIDA

Certidão emitida às 08:26 de 29/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **V4LP./IXD.AJJP.TTVK**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO**

Inscrição: **000291642313** Zona: 2 Seção: 307

Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO

Data de Nascimento: 24/09/1947 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: SEBASTIANA SOARES DA SILVA
FRANCISCO CALIXTO DE NASCIMENTO

Certidão emitida às 20:24 de 24/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; Inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

D8HD.1/OR.SZUU.I1AO



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NEIVA ALVES DA GUIA**

Inscrição: **000328212399** Zona: 2 Seção: 312

Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO

Data de Nascimento: 17/09/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: **ESTER BOMFIM DA GUIA**
IRINEU ALVES DA GUIA

Certidão emitida às 20:19 de 24/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; Inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

OL4W.3DEG.Q4GC.4XKZ



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 33949

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO, ou vinculado ao **CPF: 234.205.451-34**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Guajará-Mirim(RO) = Guajará-Mirim/RO;
Subseção Judiciária de Ji-paraná(RO) = Ji-Paraná/RO;

Porto Velho/RO, 19h37, 24/04/2013.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 34033

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MIRIAN ROSA GUIZANILI DE ALMEIDA, ou vinculado ao **CPF: 220.901.692-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Guajará-Mirim(RO) = Guajará-Mirim/RO;
Subseção Judiciária de Ji-paraná(RO) = Ji-Paraná/RO;

Porto Velho/RO, 09h59, 25/04/2013.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 33844

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA, ou vinculado ao **CPF: 040.312.452-20**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (www.ro.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Guajará-Mirim(RO) = Guajará-Mirim/RO;
Subseção Judiciária de Ji-paraná(RO) = Ji-Paraná/RO;

Porto Velho/RO, 15h19, 24/04/2013.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 33948

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

NEIVA ALVES DA GUIA, ou vinculado ao **CPF: 275.081.101-53**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Guajará-Mirim(RO) = Guajará-Mirim/RO;
Subseção Judiciária de Ji-paraná(RO) = Ji-Paraná/RO;

Porto Velho/RO, 19h35, 24/04/2013.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 3211-2472 / 211-2419. e-Mail: nuju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações e execuções criminais e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO**, CPF nº 234.205.451-34, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 724X-NT9M-TEX5-AGUX** ;

e) válida por 30 (trinta) dias;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Emitida em 26/04/2010 11:50:16h
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais
e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **NEIVA ALVES DA GUIA, CPF nº 275.081.101-53, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: VVMW-99JI-35HG-4ZDL** ;
- e) válida por **30 (trinta) dias**;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até **3 (três) meses** após a sua expedição.

Emitida em 24/04/2013 15:06:28 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 78.903.711, Fone: 69-3216-6200

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

JOSE JORGE SANTANA MATOS JUNIOR, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/RO, no uso de suas atribuições legais, após pesquisas efetuadas no Sistema Nacional de Informações Criminais, com base nos dados exarados no Requerimento do interessado, onde é solicitada a Expedição da CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

C E R T I F I C A que, até, a presente data **NÃO HÁ** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal, em nome de FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO, Brasileiro (a), natural de, UIRAUNA-PB, nascido aos 24.09.1947, filho(a) de FRANCISCO CALIXTO DO NASCIMENTO e de SEBASTIANA SOARES DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade RG.Nº 330.754/SSP/PB.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.
OBS: Ainda que alguém registre antecedentes policiais, o parágrafo único do artigo 20 do CPP proíbe que constem nas certidões, caso não haja condenação.

PORTO VELHO (RO), 30 DE ABRIL DE 2013

JOSE JORGE SANTANA MATOS JUNIOR
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula -18.381

OBS: Endereço para reconhecimento da firma (assinatura) do Escrivão, caso necessário: Cartório situado em frente ao Hotel Samaúma, na Rua D. Pedro II, esquina com a Rua Campos Sales, Porto Velho/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais
e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **MIRIAN ROSA GUIZALINI DE ALMEIDA**, CPF nº **220.901.692-49**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 55MF-6SJY-5LIG-6GXT** ;
- e) válida por **30 (trinta) dias**;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até **3 (três) meses** após a sua expedição.

Emitida em 24/04/2013 15:59:05 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais
e auditoria militar (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **JOSÉ BOUCHABKI DE ALNEIDA, CPF nº 040.312.452-20, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), Informando o **NÚMERO DE CONTROLE: LM63-K1R7-3XQ6-VIMU** ;
- e) válida por **30 (trinta) dias**;
- f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até **3 (três) meses** após a sua expedição.

Emitida em 24/04/2013 15:08:52 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, CONSTA registrado de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Francisco de Assis Calixto
Pessoa : Física **Estado Civil:** Casado(a)
Endereço : Rua Jorge Teixeira, nº 2477
Bairro : Liberdade
Município : Porto Velho **UF:** **C.E.P.:** 78.900-000
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Nacionalidade : Brasileiro (a)
CPF : 23420545134

Nº do Processo : 0184628-80.1996.8.22.0001 **Classe** : Execução fiscal
Vara : 1ª Vara de Execuções Fiscais e Procatórias Cíveis
Entrada : 15/10/1996
Valor : 14837,2
Tipificação : -Não informado

Exequente : Estado de Rondônia

Nº do Processo : 0106036-90.2008.8.22.0101 **Classe** : Execução Fiscal
Vara : 2ª Vara de Execuções Fiscais e Registros Públicos
Entrada : 15/07/2011 11:04:05
Valor : 2155
Tipificação :

Exequente : Município de Porto Velho Ro

5907
Rúbrica
Fls. 78
M. 088 Comunicações

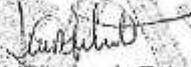


ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

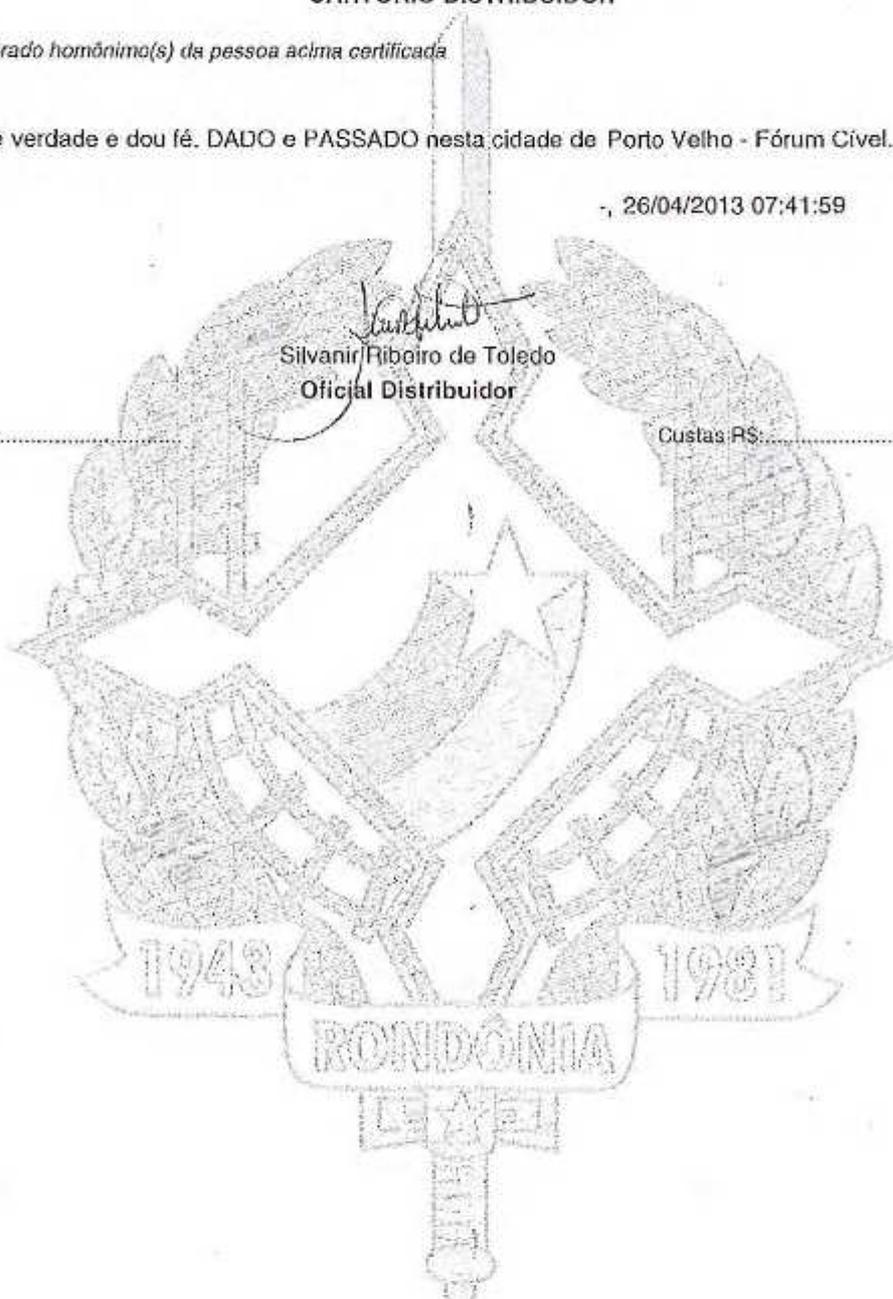
O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

-, 26/04/2013 07:41:59


Silvanir Ribeiro de Toledo
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

REGISTRO CEM: 320.754

NOME FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

Francisco de Assis de Nascimento

Sebastiana José de Salvo

Uiraúna - P.B. 24.09.1947

NATURALIDADE: Uiraúna - P.B. 24.09.1947

DATA DO NASCIMENTO: 24.09.1947

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

Correspondência Geral
da Justiça do Estado
de Rondônia

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

17BU1365

(CEDULA DE IDENTIDADE)




ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

AUTENTICAÇÃO

4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

CERTIFICADO, que a cópia conferiu com a original apresentado. Dou fé.

Emot: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73

Marieta Castro Silva - Esc. Aut.
Maria Cláudia C. Mosqueira - Esc. Aut.
Bruna Dantas F. de Azevedo - Esc. Aut.
Lissandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Francisco de Assis Calixto

NASCIMENTO: 24.09.47

INSCRIÇÃO NO CPF: 234 205 451 34

CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

Francisco de Assis Calixto

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

4º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL

Correspondência Geral
da Justiça do Estado
de Rondônia

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

17BU1364

AUTENTICAÇÃO

4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

CERTIFICADO, que a cópia conferiu com a original apresentado. Dou fé.

02 MAR 2012

Emot: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73

Marieta Castro Silva - Esc. Aut.
Maria Cláudia C. Mosqueira - Esc. Aut.
Bruna Dantas F. de Azevedo - Esc. Aut.
Lissandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

DATA DE NASCIMENTO: **24/09/1947** N° INSCRIÇÃO: **0002 9164 2313** ZONA: **002** SEÇÃO: **0307**

MUNICÍPIO/UF: **PORTO VELHO/RO** DATA DE EMISSÃO: **14/12/2011**

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]
Dea.ª Zelfo Andrade Carneiro
Presidente TSE-RO



30 ABR 2013

José Gentil da Silva - Oficial / Tabelião
 Cristiane Zentuner da Silva Guimarães - Substituto
 Tatiany Rosely Zentuner - Escrevente
 Av. Carlos Gomes, 2827 - F. 69 3224-7444
 E-mail: RS_152 - Custas: R\$ 0,30 Selo: R\$ 6,73 Total: R\$ 7,03

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
A3BU7568

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]
Francisco de Assis Calixto
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



A Tarifa Social da Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002. Número N.P. 000443504

Para contato com a Eletrobras, informe este código:



CÓDIGO ÚNICO
33053-1

Ref.: Mês/Ano
FEVEREIRO/2013

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

AV. ROYANES, 437 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - 70211-003
CNPJ: 05.914.640/0001-66 INSCRI. EST. 256634
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 0-01
Regime especial de tributação autorizado pelo SEFAZ RO-1

CLIENTE: **JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA**
R. GUIANA 2925 EMBRATEL

END. ENTREGA: **PORTO VELHO** CEP: 76.820-749

CNPJ/CPF:

DADOS SOBRE LEITURA

Leitura Atual:	75936	Data da Leitura Atual:	22/02/2013
Leitura Anterior:	75562	Data da Leitura Anterior:	24/01/2013
Consumo Medido:	374	Data da Próxima Leitura:	21/03/2013
Consumo Faturado:	374	Data da Emissão:	22/02/2013
Constante de Multiplicação:	1	Data da Apresentação:	22/02/2013
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	29
Número de dígitos da Leitura:	5		

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Pat.	Média 12 Meses
RESIDENCIAL	TRI	00301005183		1.1.1.3	670
ROTEIRO: 23.001.09.13.004270					

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
JAN/13	539	DEZ/12	758	NOV/12	715	OUT/12	0
SET/12	0	AGO/12	0	JUL/12	0	JUN/12	0

ITENS FATURADOS

TARIFA SEM TRIBUTOS:	CONSUMO 374 A R\$ 0,452234 =	169,13
0 A 374 - 0,338620	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	10,36
	CORRECAO MONETARIA IG 12/12-00	1,64
	MULTA POR ATRASO (2X)	15,89
	JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER	6,03

REDUÇÃO TARIF MÉDIA 18% RES HONZLOS 1427/ANEEL VIGENCIA: 24/0 /13

Reservado ao Fisco A6C7, 5E19, 12E7, E023, 25AB, 0496, C56D, 5528

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS		Vencimento
Distribuição:	126,65	Base de Cálculo:	169,13	31/03/2013
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	17,00%	
Transmissão:	0,00	Valor da ICMS:	28,75	Valor a Pagar R\$ 203,05
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	2,45	
Tributas:	42,48	Valor do COFINS:	11,28	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIMITE	6,47	12,94	25,89	4,11	8,23	16,47	3,80		
REALIZADO	0,77			2,00			0,63		
CONJUNTO:	ALFAVILE			PERÍODO DE APURAÇÃO:		12/2012	CM:	180,96	

REAVISO DE VENCIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Número N.F. 000443504

Para contato com a Eletrobras, utilize este código.



CÓDIGO ÚNICO

33053-1

Ref.: Mês/Ano
FEVEREIRO/2013

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - GERON

AV. RIGUANILE, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - 71311-051

CNPJ: 09.914.850/0001-66 INSCR. EST. 255937

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 641

Regime especial de Imposto de Renda autorizado pela SPPAR/UFRO

CLIENTE: **JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA**

ENDEREÇO: **R. GUIANA 2925 EMBRATEL**

END. ENTR.: **PORTO VELHO CEP: 76.820-749**

LOCALIDADE:

CNPJ/CPF:

DADOS SOBRE LEITURA

Leitura Atual:	75936	Data da Leitura Atual:	22/02/2013
Leitura Anterior:	75562	Data da Leitura Anterior:	24/01/2013
Consumo Medido:	374	Data da Próxima Leitura:	21/03/2013
Consumo Faturado:	374	Data da Emissão:	22/02/2013
Constante de Multiplicação:	1	Data da Apresentação:	22/02/2013
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	29
Número de dígitos de Leitura:	5		

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 Meses
RESIDENCIAL	TRI	00301005183		1.1.1.3	678

ROTEIRO: 23.001.09.13.004270

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
JAN/13	539	DEZ/12	758	NOV/12	715	OUT/12	0
SET/12	0	AGO/12	0	JUL/12	0	JUN/12	0

ITENS FATURADOS

TARIFA SEM TRIBUTOS:	CONSUMO	VALOR
0 A 374 - 0,338620	374 A R\$ 0,452234 =	169,13
	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	10,36
	CORRECAO MONETARIA IG 12/12-00	1,64
	MULTA POR ATRASO (2X)	15,89
	JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER.	6,03

REDUÇAO TARIF MEDIA 10% RES RONDOS 1427-ANEX VIGENCIA: 24/0-13

Reservado ao Fisco: A6C7.5E19.12E7.E023.25A8.0496.C56D.5528

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS		Vencimento
Distribuição:	126,65	Base de Cálculo:	169,13	31/03/2013
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	17,00%	
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	28,75	Valor a Pagar R\$
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	2,45	
Tributos:	42,48	Valor do COFINS:	11,28	

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIBRE	0,47	12,94	25,89	4,11	8,23	16,47	3,80		
REALIZADO	0,77			2,00			0,63		
CONJUNTO:	ALFAVILE			PERÍODO DE APURAÇÃO:	12/2012		OR:	180,96	

REAVISO DE VENCIMENTO

<p>REAVISO DE VENCIMENTO</p>									
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
CNPJ: 03.006.779/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:04:06 do dia 22/04/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 19/10/2013.
 Código de controle da certidão: **806A.6A91.0691.DD3B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20135300160653
Código de Controle: 300160653
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 03006779000140
Nome ou Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZONICA

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.: 25/04/2013 - 10:48:24
Validade....: 24/07/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar
Janela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



Qui, 25 Abr 2013 10:27:48 -0400

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 25936/2013
PROTOCOLO:
EXERCÍCIO:

CONTRIBUINTE ASSOC DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
CNPJ 03006779000140
ENDEREÇO AVN GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIR - ALTOS, 2477
BAIRRO LIBERDADE

FINALIDADE: Fins de direito.

A requerimento da parte interessada certifica-se para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta Secretaria Municipal de Fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Resalva-se porém, o direito da Secretaria Municipal de Fazenda, cobrar os créditos na forma da legislação vigente, caso seja constatado futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima identificado.

PM PORTO VELHO, 25 de Abril de 2013

VALIDADE: 90 DIAS

Quarta-feira, 24 de Julho de 2013

USUÁRIO: PORTAL SEMFAZ ONLINE

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03006779/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMTRANSAMAZON FM
Endereço: AV GOV JORGE TEIXEIRA 2477 ALTOS / LIBERDADE / PORTO VELHO / RO / 78900-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2013 a 11/05/2013

Certificação Número: 2013041210093712909167

Informação obtida em 25/04/2013, às 11:39:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003092013-260017/9

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM
CNPJ: 03.006.779/0001-40

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que seu nome relativos a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão de Débito.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou si

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2013.

Válida até 19/10/2013.

Isão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO: GERAL 298 495

NEIVA ALVES DA GUITA

Irineu Alves da Guia
Ester Bonfim da Guia

G. Guimarães - MT - 17-setembro-1.96

NATURALIDADE: GUARÁ - MT DATA DO NASCIMENTO: 08-junho-1.980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

28. FEV 2012

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
17BU8835

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIRETO

Neiva Alves da Guia
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE IDENTIFICAÇÃO TÓRICO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUAL ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF Nº DO AGENTE EMISSOR

D. R. F. - PORTO VELHO - R
Seiv. de Informações Econômico-Fiscais
RM. 12.02.18.88
MARIA MERCY MARTINS BARBOZA
SERPRO 0208526-0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCALIZADORAS - CISC

275 | 081 | 101 | 53

NOVE COMPLETO

NEIVA ALVES DA GUITA

NASCIMENTO: 17.09.61

ASSINATURA: **Neiva Alves da Guia**

SELA VALIDE SEU VOTO USANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
17BU8834

AUTENTICAÇÃO

4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL

28 FEV 2012

Emitido em: 28/02/2012

1ª. Div. Civil - 4º. Of. - Esc. Aut.
2ª. Div. Civil - 4º. Of. - Esc. Aut.
3ª. Div. Civil - 4º. Of. - Esc. Aut.
4ª. Div. Civil - 4º. Of. - Esc. Aut.

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADOS DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

1º OFICIO
Cartão de
GODOY 320.376
PORTO VELO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/1987

MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA

Luiz Guizelini
Rosamélia dos Santos Guizelini

Campo Grande/MS 23/01/1961
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 4898/fle. 200/Lv. BR-37/exp. Rio de Janeiro/RJ. 19/10/1984.

CPF 220901692/49

Maria Madalena Dias da Silva

SECRETARIA DE ESTADOS DA SEGURANCA PUBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ed. 4595 - 1

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

NASCIMENTO 23.01.61

INSCRICAO NO CPF 220 901 692 49

CONTRIBUINTE MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1º OFICIO NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Carlos Gomes, 903 - Celaf - CEP 76801-190 - Fone/Fax: (68) 3224-4365 - e-mail: godoys@cartafogodoys.com.br

Município e Comarca de Porto Velho
Estado de Rondônia

GODOY

Autenticação: esta cópia é reprodução fiel do original
DOU FE VÁLIDO SEPARATE COM O SELO DE FISCALIZACAO

EMOLUMENTOS: R\$ 161; FUAJ: R\$ 6,32; SELO: R\$ 9,37 TOTAL: R\$ 2,70

ANQ64571

28.10.2019

ADAX4975

Rocélia Oliveira Santos
Escritora


1º Ofício
NOTAS E REGISTRO CIVIL
 An. Carlos Gomes, 502 - Caiari - CEP 76801-150 - Ponta Velha - Estado de Rondônia

Município e Comarca de Ponta Velha
 Estado de Rondônia
GODOY
 An. Carlos Gomes, 502 - Caiari - CEP 76801-150 - Ponta Velha - Rondônia - Fone/Fax: (66) 3224-4555 - e-mail: boficio@cartoriogodoy.com.br

AUTENTICAÇÃO DE ESTATO CIVIL - EM REPRODUÇÃO DE FOLHA ORIGINAL
 COM FE VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 141,00 (R\$ 8,32 SELLO R\$ 9,77, 10791, R\$ 2,93)

EMOLUMENTOS: R\$ 141,00 (R\$ 8,32 SELLO R\$ 9,77, 10791, R\$ 2,93)
 EMOLUMENTOS: R\$ 141,00 (R\$ 8,32 SELLO R\$ 9,77, 10791, R\$ 2,93)
 EMOLUMENTOS: R\$ 141,00 (R\$ 8,32 SELLO R\$ 9,77, 10791, R\$ 2,93)

10-ABR-2013
 44064575


ADAX4974

Rocélia Oliveira Santos
 Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MIRIAN ROSA GUIZZINI DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1961
INSCRIÇÃO: 000277432364
ZONA: 020
SEÇÃO: 0117

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
DATA DE EMISSÃO: 21/10/2011

JULGAMENTO ELEITORAL
Des. Zélio André de Carvalho

1º Ofício Município e Comarca de Porto Velho
NOTAS E REGISTRO CIVIL Estado de Rondônia
Av. Carlos Gomes, 500 - Caiari - CEP 76801-150 - Fone/Fax: (16) 3224-4385 - e-mail: buro@portovelhogo.gov.br

GODOY

AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DOU FE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 151,70 (PJ); R\$ 8,30 (SEL); R\$ 6,70 (TOTAL) R\$ 270

30 ABR 2013

AA054568

VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA

NÃO VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA NÃO VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA NÃO VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA NÃO VÁLIDO EM PORTO VELHO - RONDÔNIA

Rocélia Oliveira Santos
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ADAX4969

PO: EGAR DIREITO

[Assinatura]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDAMENTE COM A MÁQUINA REGISTRADORA

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY

(REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL)

8.586.321

REGISTRO GERAL



03/ABR/1984

ATO Nº 000

88

SÉRIE - B - 57

Nº 050057

CONTRASELHA

Carlos S. de J. ...

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

(REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSÉ BOUCHABKI DE ALMEIDA

PAI: Ruy Rodrigues de Almeida

MÃE: Violeta Bouchabki de Almeida

Gujard-Mirim/RO. 08/DEZ/1955

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

Governo do Estado de São Paulo
Ass. Comunicações

CIC

NASCIMENTO: 08.12.55

INSCRIÇÃO NO CPF: 040.312.452-20

CONTRIBUINTE: JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA

Carlos S. de J. ...
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Carlos S. de J. ...

1º Ofício
NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Carlos Gomes, 800 - Cajuru - CEP 78001-450 - Fone/Fax: (67) 3224-4365 - E-mail: br@cartoriogodoy.com.br

Município e Comarca de Porto Velho
Estado de Rondônia

GODOY

30 ABR 2010 4567

AUTENTICAÇÃO, ESTA CÓPIA SUPLENTE À ORIGINAL, NÃO TEM VALOR SEMELHANTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.

EMULSIONADOS: R\$ 141,00; RE-IMPRESSÃO: R\$ 2,00

DIÁRIO DE REGISTRO: R\$ 10,00; ESCRITURA PÚBLICA: R\$ 100,00; ESCRITURA PÚBLICA: R\$ 100,00; ESCRITURA PÚBLICA: R\$ 100,00

ADAX4965

Rocélia Oliveira Santos
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1955 | INSCRIÇÃO: 0002 7218 3320 | ZONA: 020 | SEÇÃO: 0118

MUNICÍPIO: PORTO VELHO | DATA DE EMISSÃO: 21/10/2011

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]

Ofício Município e Comarca de Porto Velho
NOTAS E REGISTRO CIVIL Estado de Rondônia
Av. Carlos Gomes, 923 - Centro - CEP 76801-100 - Fone/Fax: (67) 3224-4355 - e-mail: balcao@codorico.gov.br

GODOY
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA É PROVAÇÃO JURÍDICA DO TÍTULO
DOU SE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
ENCUAMPADOS - R\$ 164; FURTO - R\$ 6,32; SELO - R\$ 8,71. TOTAL - R\$ 2,10
30 ABR 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO CLETOUR

AOAX4967

Rocélia Oliveira Santos
Escritora

S

FRANCISCO DE A CALIXTO
AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 2477 LIBERD
ADE - PORTO VELHO CEP: 76.803-877

Código Único: 21520-1
Data: 09/01/2013
JANEIRO/2013



DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE CONSUMO

Letras Abatidas:	26448	Data da Letra Abatida:	09/01/2013
Letras Antecipadas:	24784	Data da Letra Antecipada:	11/12/2012
Consumo Médio:	1664	Data do Próximo Letreiro:	08/02/2013
Consumo Faturado:	1664	Data da Emissão:	09/01/2013
Constante do Medidor:	1	Data da Apresentação:	09/01/2013
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	29
Número de dígitos de Letra:	5		

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe	Sigla	Número Medida	Faixa	Código Fat.	1500 x 275 (p.p)
COMERCIAL	TRI	TAD10606940	3.1.3.3	1712	

ROTEIRO: 13.001.08.04.001400

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO CONSUMO	MÊS/ANO CONSUMO	MÊS/ANO CONSUMO	MÊS/ANO CONSUMO
DEZ/12 1553	NOV/12 1446	OUT/12 1773	SET/12 1773
AGO/12 1804	JUL/12 1832	JUN/12 1772	MAI/12 1658

DEBITOS FATURADOS

DEBITO S/DI TRIBUTOS:	CONSUMO 1664 A R\$ 0,557346 =	927,42
2 x 1664 = 0,415470	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	38,24

TARIFA ESTABECIDA MENOR 10,2% - RES. ANEL 1384, DE 29/11/2012.

Resumo do Fato: 85EA.209A.378D.E8D0.3368.7E72.E06F.1A40

DEMONSTRAÇÃO DA FATURA	DEMONSTRATIVOS DE TÍTULOS	Vencimento
Energia: 691,35	Debitos Cálculo: 927,42	28/01/2013
Impostos: 0,00	Alíquota ICMS: 17,00%	
Tributos: 0,00	Valor do ICMS: 157,66	
Energia: 0,00	Valor do PIS: 14,04	Valor a Pagar R\$
Tributos: 236,07	Valor do COFINS: 64,37	965,66

INDICADORES DE CONTABILIDADE

	DIC:			PIC:			DISIC:		
	TRIMESTRAL	ANUAL	TRIMESTRAL	ANUAL	TRIMESTRAL	ANUAL	TRIMESTRAL	ANUAL	
ENERGIA	6,47	12,94	25,89	4,11	8,23	16,47	3,80		
REMANEJADA	0,00			0,00			0,00		
DEBITO TOTAL	ALFAVILE			PERÍODO DE APURACÃO:	11/2012	VALOR:	371,83		

RESUMO DO VENCIMENTO

Mes/Ano	Valor R\$	Observações
12/2012	901,86	Informamos existir débito vencido no valor de R\$ 901,86. (sem acréscimos legais) até esta data, autorizando a suspensão do fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, a partir de 24/01/2013. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

ROTEIRO: 13.001.08.04.001400

Código Único: 21520-1

TOTAL A PAGAR - R\$ 965,66

Eletrabras
Distribuição Roraima

N.F.: 000127754

Data Emissão: 01/2013

Data Vencimento: 28/01/2013

CEBRAS RORAIMA DE ENERGIA S.A. - CEBROR
AV. DO SEMPER, 111 - FUNDOS - PORTO VELHO - RORAIMA
CNPJ: 08.000.000/0001-01



SEQ.: 00136 UC: 0021520-1 DT. LEIT.: 09/01/2013 T. ENTR.: 01
LEITURA: 26448 NORMAL TOTAL: 965,66 CARGA: 004
DT. VENC.: 28/01/2013 IRREG.: 000 COLETOR: 0111



VII-DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos no fiel cumprimento da Lei n° 9.612/98 do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

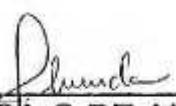
Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2013



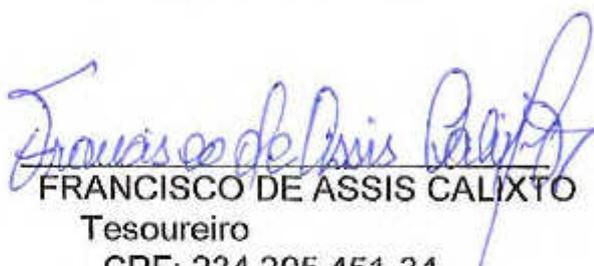
NEIVA ALVES DA GUIA
Presidente
CPF: 275.081.101-53



JOSÉ BOUGHABKI DE ALMEIDA
Diretor Geral
CPF: 040.312.452-20



MÍRIAM ROSA G. DE ALMEIDA
Secretária Geral
CPF: 220.901.692-49



FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO
Tesoureiro
CPF: 234.205.451-34

VIII - Declaração



Eu, NEIVA ALVES DA GUIA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, declaro para os devidos fins que: todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f1", da Norma nº 01/2011.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2013



NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53



IX- Declaração:

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, DECLARO que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f2", da Norma nº 01/2011.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2013

NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53

I) Declaração

Eu, NEIVA ALVES DA GUIA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2013.



NEIVA ALVES DA GUIA
Representante legal
CPF: 275.081.101-53



DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

**ESPLANADAS DOS MINISTÉRIOS BLOCO - R, 3º ANDAR - ANEXO
OESTE - SALA 300**

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA - DF



(ETIQUETA DO CARIMBO NP-1)

REMETENTE:
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRASAMZÔNICA FM
AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2477 - LIBERDADE
CEP: 76.803-887 PORTO VELHO - RONDÔNIA



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/03/2015, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0399556** e o código CRC **F60EFDA3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 25871/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM.
Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade
76.803-887 / Porto Velho – RO

Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.019420/2012-78.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista que o mandato da diretoria cuja ata consta nos autos teve sua vigência expirada, para possibilitar a continuidade da análise do processo, solicitamos da entidade o envio dos documentos abaixo:
2. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:
 - i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
 - iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao

Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento do presente ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena da **extinção da outorga**, nos termos do item 20.6 da Norma nº 1/2011 abaixo transcrito.

"20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 13/08/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0654640** e o código CRC **A9B88468**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Forma nº 258 (02/15) SEI-PM

São Paulo, 31 de agosto de 2015

Associação Benhoia
Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
Avenida Governador Jurgê Telesira, 2477 - Liberdade
76.903-887 / Porto Velho - RO

Assunto: Solicitação de ida vigente para prosseguimento da análise do processo nº
53000.019420/2012-78.

UF País / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO (MODELO) / DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Diana Alves Lima

03/09/2015

03 SET 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ADRIANO VIEIRA GONCALVES

RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Controles - A. V. ...

RO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0103 / 10

114 x 180 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

JH 73630704 9 BR

ATTEMPTIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RESENDANT SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO DE COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

BRASÍLIA - DF
SALA 1001 - MEZANINO - VIA LEOPOLDINA
CEP: 70150-900 - BRASÍLIA - DF

CIDADE / LOCALITÉ

CEP: 05311-000 - SÃO PAULO - SP

UF

BRASIL

Grid of 8 empty boxes for barcode or tracking information.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

CNPJ: 03.006.779/0001-40

53900.049282/2015-51

22/09/15

Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, vem respeitosamente perante Ministério das Comunicações através da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, responder os itens mencionados no ofício 25871/2015/SEI-MC, constando solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.019420/2012-78. Em anexo:

- ata da posse da diretoria registrada em cartório.
- Cópia do RG e CPF do diretores

Após termos encaminhado o que foi solicitado e na certeza de termos atendido respeitosamente o ofício 25871/2015/SEI-MC, nos colocamos a inteira disposição quando necessário for, objetivando sempre cumprir com as determinações legais.

Informamos ainda, que já encaminhamos os itens acima, para o Ministério das Comunicações no ano de 2014, para o endereço sito: Esplanada dos Ministério Bloco R, anexo B Sala 300.

Na oportunidade, colocamo-nos a inteira disposição dos Senhores para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Porto Velho, 11 de setembro de 2015.

Atenciosamente


Neiva Alves da Guia Calixto

Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477 Bairro: Liberdade
CEP: 76803-877 Porto Velho-RO

Ata da assembleia geral ordinária da associação de radio comunitária transamazônica fm. Aos vinte dias de agosto de dois mil e quatorze, as dezoito horas, reuniram-se na sede da associação à avenida Governador Jorge Teixeira, dois mil quatrocentos e setenta e sete, tomaram posse os eleitos que vão dirigir a referida associação com a seguinte composição da nova diretoria executiva e conselho fiscal desta entidade, Presidente – Neiva Alves da Guia Calixto, Diretor Geral – José Bouchabki de Almeida, Tesoureiro – Francisco de Assis Calixto e Secretária Geral – Mirian Rosa Guizelini de Almeida. Suplentes da diretoria: Milson Alves da Guia, Aparecida dos Santos Dantas, Airton Rodrigues Galvão de Oliveira e Edson Barbosa. Conselho fiscal - Christiane Alves Calixto, Marcos Angelo Perassolo e Romildo Zandona da Silva. Suplentes do conselho fiscal: Cacilda Lima de Souza Guia, Valcimar Rosa Pimenta Ferreira e Waldemira Trajano dos Santos. Após receberem os cumprimentos de todos os presentes e, nada mais havendo a tratar, a presidente empossada declarou encerrada a assembleia geral ordinária de posse.

Neiva Alves da Guia Calixto

Neiva Alves da Guia Calixto



1. - de Reg. Civil e Tab. de Notas

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**

Selo Digital de Fiscalização - A3ABE29707-135A7
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO. Dou fé: 0172. FPP/VUL-72828F-10.
Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2014 - 14:48:48h.

Em Teste da Verdade
Christiane Zemann, Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$1,89, Faju: R\$0,00, Selo: R\$0,81, TOTAL = R\$3,15

Mirian Marques Viana
Escritora Autorizada

Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2014.

[Handwritten signature]
De Jesus Garcia Pavão de Oliveira

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**

Selo Digital de Fiscalização - A3ACC27605-014FF
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé: 0189. G5DY25AF-463867-81.
Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015

Em Teste da Verdade
Rutilene de Jesus Garcia Pavão - Escrivente
Emolumentos: R\$2,09, Faju: R\$0,42, Selo: R\$0,86, Total = R\$3,37

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**

Selo Digital de Fiscalização - A3ACC27605-014FF
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé: 0189. G5DY25AF-463867-81.
Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015

Em Teste da Verdade
Rutilene de Jesus Garcia Pavão - Escrivente
Emolumentos: R\$2,09, Faju: R\$0,42, Selo: R\$0,86, Total = R\$3,37



ATA RETIFICADORA



Quando da digitação da ata de posse, foi suprimido da ata mano escrito e que em consequência disto os nomes de alguns membros do conselho fiscal, foram suprimidos por ocasião da digitação.

Na verdade o conselho fiscal é composto na integra pela seguintes pessoas: Cacilda Lima de Souza Guia; Valcimar Rosa Pimenta Ferreira e Waldemira Trajano dos Santos Oliveira, que tomou posse no dia vinte de agosto de dois mil e quatorze.

Porto Velho 20 de Agosto de 2014.

Neiva Alves da Guia Calixto
Neiva Alves da Guia Calixto
Presidente



Dr. Jean Benjamim Melo de Oliveira
Dr. Jean Benjamim Melo de Oliveira
Advogado
OAB/RO 1757

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**

Selo Digital de Fiscalização - A3A2E29708-31E22
Confira validade em www.tirojus.br/consultaselo/

Reconheço, por semelhança a assinatura de NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO, Dou Fé, *0172* F2552A... 0725258-10*
Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2014 - 14:47:10h.
Em Teste da Verdade
Cristiane Zemunek de Almeida Marques - Tabelião Substituto
Emolumentos: R\$1,86, Fuju: R\$0,39, Selo: R\$0,81, TOTAL = R\$3,15

Ana Maria Marques Viana
Escrivente Autorizada

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**

Selo Digital de Fiscalização - A3ACC27806-2BEAA
Confira validade em www.tirojus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé, * 0129 * G15X4JYJ-46388C-94*
Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015
Em Teste da Verdade
Rutilene de Jesus Garcia Pavão - Escrivente
Emolumentos: R\$2,09, Fuju: R\$0,42, Selo: R\$0,86, Total = R\$3,37

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, FUNDO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO Nº 0116388
REGISTRO Nº 0004803
AVERBAÇÃO Nº 22
LVRO A-432 FLS 108-113
Porto Velho (RO), 16/08/2014

Selo Digital de Fiscalização
AAAA81276... 0116
Consulte em www.tirojus.br/consultaselo/
Cartório Fuju Selo Fuju
80,90 12,18 0,81 75,89

Maria Auxiliadora Lima
Registradora Substituto

RG E CPF DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Neiva Alves da Guia Calixto

Estado Civil: Casada

CPF: 275.081.101-53 RG:1376860 SSP/RO

DIRETOR GERAL: José Bouchabki de Almeida

Estado Civil: Casado

CPF: 040.312.452-20 RG: 8.586.321 SSP/SP

SECRETÁRIA GERAL: Mirian Rosa Guizelini de Almeida

Estado Civil: Casada

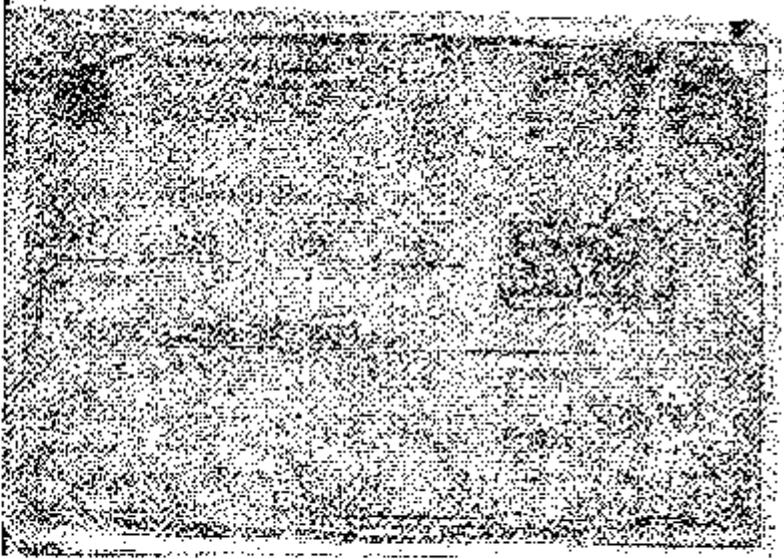
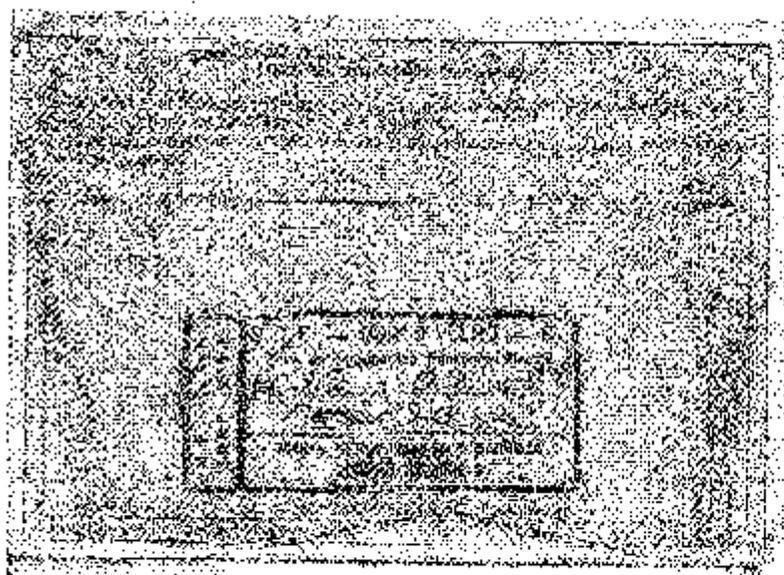
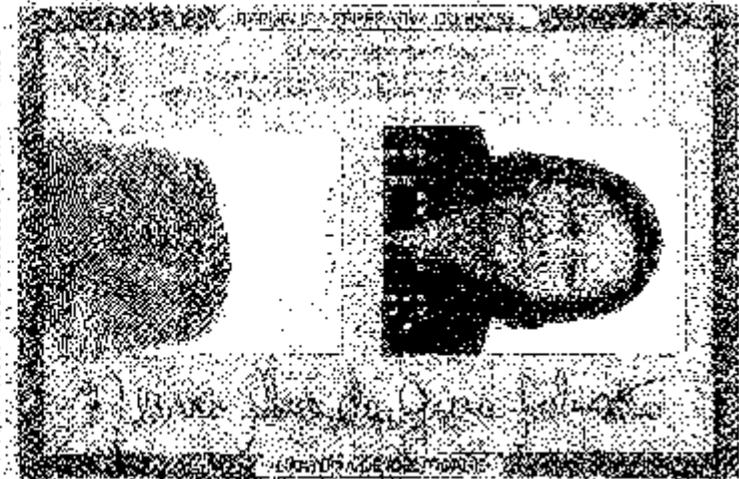
CPF: 220.901.692-49 RG: 320.376 SSP/RO

TESOUREIRO: Francisco de Assis Calixto

Estado Civil: Casado

CPF: 234.205.451-34 RG: 1376825 SSP/RO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1376869 120072014
NEIVA ALVES DA GUILA CALIXTO
Neiva Alves da Guila
Ester Eudam da Obra
Paraná dos Guimarães - MT
Cert. Casamento nº 1000449 E de 17.00 Data exp: 12/01/2016
Em 12/01/2016 TOC
Lida Carlos Henrique
Agente de Registro





ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

320.378

DATA: 15/05/1987

MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA

Luz Guizelini
Rosanelia dos Santos Guizelini

Campo Grande/MS 23/01/1961

Cert. Cas. 4898/fls. 200/Lr. BE-37/es
RJ de Janeiro/RJ. 19/10/1984.

226901692/19

Maria Mônica Rosa de Almeida

MINISTÉRIO DA FOMENTA
SECRETARIA DA FOMENTA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS (SIS-INFO)

33.31.61

226 901 692 19

MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA

1º OFÍCIO
Núcleo de Registro Civil
Rua...
[Illegible text]

Roselia Oliveira Santos
Escritora

CODIGO DE CONTROLE
298D D3C4 C6F9 E25B

A veracidade deste documento poderá
ser confirmada na internet no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante de inscrição

Sendo de conhecimento de todos

em 12/05/2013 às 17:05:29:13 (hora de Brasília)

Código de controle: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4476825 12/07/2013

FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

Francisco Calixto de Nascimento
Sebastião Soares de Silva

BRASIL - PB 24051847

Curr. Casamento nº 21908, Liv. B. de Fidej. Emiss. Porto Velho, PB 23/05/2004

24/05/2013

19 DE 23/05/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
234.205.451-34

Nome
FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

Nascimento
24/05/1947

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

234.205.451-34

FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO

24/05/1947

19 DE 23/05/03

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
FRANCO, VILA LEOPOLDINO



14 JUL 2013
FRANCO - VILA LEOPOLDINO

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JO 54946039 4 BR



(ETIQUETA OU CARSELÃO AFIXAR)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

COMUNIDADE DE RAIO DE
FEIXEIRA, 2477- BAIRRO: LIBerdade
PORTO VELHO - RO
CP: 26.8
AV.
MTE: 2

FM.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUNITARIA TRANSAMAZONICA FM**

CNPJ: **03.006.779/0001-40**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:31 do dia 04/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2113/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.019420/2012-78**

Processo de Outorga nº: 53800.000002/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e considerando-se a documentação já encaminhada por essa entidade, verificou-se a necessidade de saneamento de pendências, razão pela qual a entidade deverá atender às seguintes exigências:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos do artigo 40 da Portaria 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

- i) O art. 4º do estatuto deve ser adequado à alínea “b” de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física **ou jurídica**, nos termos do inciso II;
- ii) Quanto aos sócios *peçoas físicas* da entidade, deverão constar do estatuto disposições que lhes garantam todos os direitos descritos nos incisos III e IV;
- iii) Quanto às *peçoas jurídicas*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos no inciso III;
- iv) Considerar, no §2º do art. 16 do estatuto, a limitação determinada pela alínea “b” do inciso V, de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão.

A seguir a transcrição do artigo 40 da Portaria nº 4334:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

(grifos nossos)

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334.

III. A entidade deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

i) Cópia do ato que institui o Conselho Comunitário com mandato vigente, cuja formação deverá respeitar os preceitos do Art. 114 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

(grifos nossos)

ii) Último relatório circunstanciado elaborado pelos membros do Conselho Comunitário com mandato vigente, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334:

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 04/02/2016, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 18/02/2016, às 16:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0954070** e o código CRC **58A1639F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 3169/2016/SEI-MC

São Paulo, 04 de fevereiro de 2016.

À Senhora

NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade

76.803-887 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.019420/2012-78.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2113/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 18/02/2016, às 16:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0954271** e o código CRC **176FBD14**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RECEPTOR / NOM DU RECEPTEUR
Ofício nº 3169/2016/SEI-MC
À Senhora
NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO
Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade
76.803-887 / Porto Velho - RO

CEP / CODE
76.803-887 / Porto Velho - RO

DECLARAÇÃO
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.019420/2012-78.

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>Deiana Alves Lima</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 29/02/2016	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 29 FEV 2016 RO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>85785342</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FCMRB / 15

114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

0968896224BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO/SP
 FONES: (11) 3101-0123 -- FAX (11) 3101-8680

UF **BRASIL**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA
FM 105,9 Mhz – CNPJ 03.006.779/0001-40

Ofício nº 007/2016.

Porto Velho-RO, 14 de março de 2016.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Dr. Thiago d' Arolla Pedrosa Galvão

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua: Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino, (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.

Ref: Encaminhamento de Documentos relativo à análise do processo nº 53000.019420/2012-78.

Senhor Delegado,

Em resposta ao Ofício 3169/2016/SEI-MC, desse Ministério das Comunicações (Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo), informa que atendendo aos requerimentos de Vossa Senhoria, a fim de que sejam anexadas e encaminhadas as solicitações abaixo discriminadas:

1. Para tanto, encaminhamos em (anexo) informações sobre as solicitações requeridas, da adequação do Estatuto Social desta Radiodifusão Comunitária nesta localidade, a saber:

Alteração do estatuto por Página, Artigo e Parágrafo.

PÁGINA 5: “Art. 4º Poderão associar-se à Associação, Assegurando seu ingresso gratuito todas as pessoas físicas e jurídicas que estiverem na plenitude de sua capacidade civil, que após ter tomado conhecimento do presente estatuto, preencherem as condições nele estabelecidas.

§1º Quanto aos sócios pessoas físicas da entidade, são garantidos todos os direitos constantes na norma legal que rege as rádios comunitárias, assegurando as pessoas físicas voz e voto nas instancias deliberativas garantindo a elas o direito de votar e ser votado aos cargos de direção da associação.

§2º Quanto às pessoas jurídicas serão garantidos o direito de voz e voto aos associados nas instancias deliberativas.”

PAGINA 9: “§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros eleitos serem admitidos em única recondução, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos,

Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477 Bairro Liberdade
CEP: 76803-877 Porto Velho-RO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA
FM 105,9 Mhz – CNPJ 03.006.779/0001-40

instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sem a devida autorização do Presidente, com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes, a aprovadas pela Diretoria Executiva.”

Quanto às alterações estatutária requeridas no Item II, foram devidamente averbadas no competente cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme faz prova em (anexo);

Conforme requerido no Item III, vem apresentar cópias do ato que instituiu o Conselho Comunitário, bem como do último relatório circunstanciado elaborado pelos membros do referido Conselho consoante os artigos: 114 e 166 da Portaria nº 4334/2015.

Na oportunidade colocamo-nos inteira disposição deste r. Ministério, para outras informações e esclarecimentos que se façam necessários ao bom andamento do processo supracitado.

Atenciosamente,


Neiva Alves da Guia Calixto
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

17

III. afastamento do Quadro Social.

Parágrafo único A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo o disposto neste Estatuto e também, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. Sendo que da decisão de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 39 A Presidência poderá autorizar ao Secretário Geral e ao tesoureiro a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-los.

Art. 40 O atual Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista neste estatuto.

Art. 41 As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas e aprovadas pela Assembléia, com proposta da Diretoria Executiva.

Art. 42 A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a Associação para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Art. 43 A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 44 O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 45 A Associação não poderá estabelecer ou manter vínculo que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

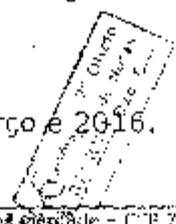
Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assembléia Geral.

Art. 47 O presente Estatuto entra em vigor na data da aprovação em Assembléia Geral, com o respectivo registro no Órgão competente.

Porto Velho, 14 de março e 2016.

Av. Governador Jorge Teixeira, 2417 - Pavimento Superior - Centro - CEP 75803-877 - Porto Velho - RO


Deputado Estadual Manoel Oliveira
Advogado
OABRO 1767


Associação Rádio Comunitária Transamazônica FM - 1989

Merval Albuquerque da Silva
Presidente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRICK DO FATIMA ASSIS BARROS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO 2º FOLHA

Registro de Pessoas Jurídicas	Selo Digital de Fiscalização
PROTOCOLADO Nº 0123361	A4AAC55801-5BCA2
REGISTRO Nº 8088883	Consulte selo
AVERBAÇÃO Nº 24	www.tjro.jus.br/consultaselo/
UVIRO A-482 FLS 078 - 101	Cartorio Fuju Selo Total
Porto Velho (RO), 17/03/2016	11,85 14,37 0,95 87,17

Maria Auxiliadora Lima Corrêa
 Maria Auxiliadora Lima Corrêa
 Registradora Substituída SEGURANÇA



CARTORIO CARNAVAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
 (69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEALHANÇA,

a(s) firma(s) de:
 [5YCHNP]7]-NEIVA ALVES DA SOUZA CALIXTO..
 Em testemunho da verdade.
 PORTO VELHO, 15 de Março de 2016.

Maria Auxiliadora Lima Corrêa
 067-KHAISSA SOUSA RIZATTO LEAO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Emal. R4-2,31 - Selo R4-0,95
 FUJU R4-0,46. TOTAL: R\$ 3,72
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 A1ACP20068-FCDC2
 Confira a validade em
 www.tjro.jus.br/consultaselo/

Relatório de Circunstanciado da Programação

A Programação da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, tem na grade diária uma diversidade de programas que objetivam atender os anseios da comunidade que recepcionam com sugestões e participação de um modo geral dos moradores, bem como as entidades associativas de classes.

A referida programação tem em seu bojo programas informativos e musicais, que buscam atingir seus ouvintes com variedades culturais, musicais, visando suprir as necessidades da comunidade com sua vasta programação cultural.

O conselho comunitário quando necessário, se reúne para sugerir e avaliar a necessidade de atualização da programação e ao mesmo tempo em que buscam sugestões para que continue de forma direta tendo como orientadora da referida programação a comunidade.

A programação após ser reavaliada e discutida pelos membros do conselho comunitário foi aprovada, com sugestão unânime para que continue com a mesma programação, por atender os objetivos da existência da rádio comunitária perante as comunidades abrangidas pelo alcance da sua transmissão, de forma a atender plenamente a legislação federal e as obrigações perante o Ministério das Comunicações. Nada mais a ser tratado, discutido e apreciado os Membros conselheiros assinaram a aprovação da programação. Porto Velho, 13 de Março de 2016.

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Refeitos, Sócios, Titulares, Cessionários, Habilitação e Cessão

AUTENTICAÇÃO

Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado, em teste de verdade

PORTO VELHO, 16 de Março de 2016.

RHAIBIA SOUSA BUZATTO LEÃO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Viv. Unidade - Cuatras/R\$ 0,40), Emol (R\$ 2,32), Salo (R\$ 0,96), R\$ 3,73.

Selo Digital de Fiscalização A1ACP20096-3E1CB.

Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Rua D. Pedro II, 657, 64-A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 75061-011 - (61) 3214-4010/3234-3033 - www.tjro.jus.br

Sr. José Bonifácio Melo de Oliveira
Sindicato dos Radialistas no Estado de Rondônia – STERT – RO.

Manuel Eraldo de Souza Soares
Sindicato dos Trabalhadores Hoteleiros e Similares do Estado de Rondônia – SECHS.

Francisco Souza Sampaio
Sindicato dos Servidores do Detran do Estado de Rondônia – SINSDETE.

Geraldo Cavalcante Ramos
Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguro no Estado de Rondônia e Acre - SINCOR.

Pedro Soares da Silva
Associação Comunitária do Bairro Meu Pedacinho de Chão – A.C.M.B.P.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA

FM 105,9 Mhz – CNPJ 03.006.779/0001-40

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORÁRIOS	LOCUTOR	PROGRAMA
00:00 às 04:00	Musical	Programação Automática
04:00 às 07:00	Francisco Calixto	Transamazônica do forró
07:00 às 08:00	Didas Cordeiro	Raízes Sertaneja
08:00 às 10:00	Compadre Xavier	Eu e Você
10:00 às 12:00	Lucivaldo Sousa	Lucivaldo Souza
12:00 às 13:00	Lucivaldo Sousa	Momento do Rei com Roberto Carlos
13:00 às 13:30	Walter Santos	Show de Bola
13:30 às 14:00	Jose Bonifácio	A Hora do Trabalhador
14:00 às 16:00	Chicão PVH	Retrato Musical
16:00 às 17:45	Toninho Cafó e Valcimar	Boa Tarde Sucesso
17:45 às 18:00	Camachinho	A Voz do Pastor
18:00 às 19:00	Dr. Cleiton	O assunto é Saúde
19:00 às 20:00	A Voz do Brasil	
20:00 às 22:00	Silva Queiroz	Entre Falas e Canções
22:00 às 00:00	Antonino Alves	A Boemia Voltou para todas as Gerações

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

HORÁRIOS	LOCUTOR	PROGRAMA
00:00 às 04:00	Musical	Programação Automática
06:00 às 8:00	Mauro Dantas	Show da Manhã
08:00 às 09:00	Isaac e Mirto	Semear Porto Velho
09:00 às 10:00	Geraldo Cavalcante	Seguros em Evidências
10:00 às 12:00	Nelson Nelson	Conexão ponto 9
12:00 às 14:00	Sônia Maria	360 Graus
14:00 às 16:00	Reinaldo e Suéfi	Rádio Falante
16:00 às 18:00	Deus é Mais	Rosa, Daniel e Romela
18:00 às 19:00	Santa Missa	Igreja de Guadalupe
19:00 às 20:00	Emanoel Soares	Água Viva
20:00 às 22:00	Bonifácio	Lembranças Eternas
22:00 às 00:00	Gomes	Navegando para águas Profundas

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

HORÁRIOS	LOCUTOR	PROGRAMA
00:00 às 07:00	Musical	Programação Automática
07:00 às 08:00	Santa Missa	Igreja São João Bosco
08:00 às 10:00	João Batista	Domingação
10:00 às 12:00	João Cristiano	Domingando
12:00 às 15:00	JC	A Hora do Boi
15:00 às 16:00	Francisco Calixto	Nelson sempre Nelson
16:00 às 18:00	Chicão pvh	Tardes de Domingo
18:00 às 19:00	Emanoel Soares	Água Viva
19:00 às 20:00	Santa Missa	Igreja São João Bosco
20:00 às 00:00	Gomes	Navegando para águas Profundas

Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477 Bairro Liberdade

CEP: 76803-877 Porto Velho-RO

Ata da assembleia geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, realizada no dia quatorze de março de dois mil e dezesseis, às sete horas, conforme consta no edital de convocação publicado no jornal do Diário da Amazônia em três edições veiculadas nos dias oito, nove e dez de março de dois mil e dezesseis. Esta assembleia esta sendo realizada na sede da associação, à avenida Governador Jorge Teixeira, 2477, conforme convocação em mural na sede e amplamente divulgada entre os associados. Aberto os trabalhos da assembleia, a senhora Presidente, NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO, agradeceu inicialmente a presença de todos e em seguida convidou para secretariar os trabalhos a sócia e suplente da diretoria desta entidade a Senhora Aparecida Martins dos Santos Dantas. Inicialmente a presidente buscou esclarecer que a presente assembleia visa atender ofício número 3169/2016/SEI-MC, para alterar o estatuto desta associação, visando atender as normas vigentes determinadas pelo Ministério das Comunicações referentes as normas técnicas do processo N. 53000.019420/2012-78 do Ministério das Comunicações, conforme artigo 40 da portaria 4334/2015. Colocado em votação a pauta de alteração estatutária foi aprovado a alteração do capítulo III Art. 4º que passa a ter a seguinte redação: "Poderão associar-se à Associação, assegurando seu ingresso gratuito todas as pessoas físicas e jurídicas que estiverem na plenitude de sua capacidade civil, que após ter tomado conhecimento do presente estatuto, preenchendo as condições nele estabelecidas.". Em seguida colocado para apreciação dos presentes e após ampla discursão foi aprovado para serem inseridos no estatuto os seguintes parágrafos: "§1º Quanto aos sócios pessoas físicas da entidade, são garantidos todos os direitos constantes na norma legal que rege as rádios comunitárias, assegurando as pessoas físicas voz e voto nas instancias deliberativas garantindo a elas o direito de votar e ser votado aos cargos de direção da associação. §2º Quanto às pessoas jurídicas serão garantidos o direito de voz e voto aos associados nas instancias deliberativas." Continuando a pauta de aprovação de alteração estatutária atendendo a mais uma determinação do Ministério das Comunicações para definir tempo de mandato da diretoria bem como única recondução dos referidos cargos diretivos, após colocar em apreciação foi aprovada por unanimidade com a seguinte redação:

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO
Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em teste da versade.

PORTU VELHO, 18 de março de 2016.

JOISSE DA SILVA RABELO, ESCRIVENTE AUTORIZADA
Vr: Unitário - Carteira 0,45; Emol (R\$ 2,32); Selc (R\$ 0,96); R\$ 3,73.

Selo Digital de Fiscalização A1ACP23483-AC116.
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Dr. José Domingos Melo de Oliveira
Advogado
OAB/RO 1757

“§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros eleitos serem admitidos em única recondução, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da associação por membros da diretoria ou do conselho fiscal, sem a devida autorização do presidente, com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes, a aprovadas pela diretoria executiva”. Quanto ao mais o estatuto permanece sem alteração. Será transcrito na íntegra o novo estatuto ora alterado será redigitado e encaminhado ao cartório para os devidos registros legais e posteriormente encaminhados ao Ministério das Comunicações atendendo legislação vigente. A presidente informa que recolherá os valores constantes da multa aplicada pelo Ministério das Comunicações. E a mesma pediu apoio aos conselheiros e colaboradores da rádio para que cumpram integralmente e rigorosamente com as determinações legais, para evitar fatos que possam gerar desatendimento as normas que rege as rádios Comunitárias. A presidente também colocou em apreciação o pedido de renúncia do Sr. JOSÉ BOUCHABKI DE ALMEIDA ao cargo de diretor geral e da Sra. MIRIAN ROSA GUIZELIM DE ALMEIDA ao cargo de secretária geral, renunciaram de livre e espontânea vontade, por meio verbal e escrito por motivos pessoais de fórum íntimo. Assumem os cargos vacantes os suplentes eleitos pela ordem da chapa, o Sr. MILSON ALVES DA GUIA para o cargo de diretor geral e Sra. APARECIDA MARTINS DOS SANTOS DANTAS para o cargo de secretária geral. Que passaram a exercer os referidos cargos na forma estatutária. Reassumindo a mesa de trabalho, a presidente agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar às oito horas e vinte minutos foi encerrada a presente assembleia e eu, Aparecida Martins dos Santos Dantas, lavei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
 Em test. da verdade.
PORTO VELHO, 18 de Março de 2016.
 JOSSE DA SILVA RIBEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 V.P. - Oribário - Curatela (R\$ 0,46), Vemol (R\$ 2,32), Selco (R\$ 0,96) - R\$ 3,73.
 Selo Digital de Fiscalização A1ACP23484-CEBDO.
 Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Associação Rádio Comunitária Tr...
 Associação 2º Ofício de Notas e Registros Civis
 Neide Aparecida Lima Calixto
 Presidente

Aparecida Martins dos Santos Dantas

[Assinatura]
 Oribária de Notas e Registros Civis
 Advogado
 OAB/RO 1757

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoas Jurídicas	Selo Digital de Fiscalização
PROTOCOLO Nº 0123363	A44AC5601-6BCA2
REGISTRO Nº 0004663	Consulta selo
AVERBAÇÃO Nº 24	www.tjro.jus.br/consultaselo/
LIVRO A-492 FLS 979 - 101	Cartorio Fuju Selo Total
Porto Velho (RO), 17/03/2016	71,85 14,37 0,95 87,17

Maria Auxiliadora Lima Garza
 Registradora Substituta

Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas

EM BRANCO

CARTÓRIO CARVAJAL - 2º. OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
(69) 3211-4002/3224-3353 - PORTO VELHO - RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,

a(s) firma(s) de
[SYONP;3]-NEIVA ALVES DA SILVA CALIXTO
Em testemunho da verdade,
PORTO VELHO, 15 de Março de 2016.

Luiz Carlos
067-RAISSA BRUSA ROZATTO LEAO
ESCREVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Empl. R\$-2,31 - Selo R\$-0,46
FUJU R\$-0,46. TOTAL: R\$ 3,72.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
A1ACP20080-57634
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/





ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste **Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas**, encontrei, averbada sob o nº 24 no Registro 4663 (quatro mil e seiscentos e sessenta e três), no livro A-492, às fls. 079 - 101, em data de 17 de março de 2016, **ATA E O ESTATUTO ALTERADO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM**, alterada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de março de 2016. **A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM**, fundada em 11 de outubro de 1998, constituída nos termos do art. 5º inciso XVIII, da Constituição Federal Brasileira, nas disposições contidas nos arts 16, inciso 1, 18, 19, § 2º, Todos do Código Civil, nas prescrições da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, que dá forma jurídica à Associação de utilidade pública, atendendo ainda, às determinações da Lei n. 9.612, de 19/02/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como às normas baixadas pelo **Ministério das Comunicações** que disciplinam o funcionamento das estações de **Rádio Comunitária**, regendo-se por seu **Estatuto**. A sede e administração localiza-se à **Av. Governador Jorge Teixeira, 2477, Pavimento Superior, Bairro Liberdade, Cep: 78.904-010, no Município de Porto Velho - Rondônia**. A entidade utilizará a denominação de fantasia de **RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 105.9**, em sua estação de Rádio. **A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos democrática e tem por filosofia básica e objeto social, a defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social; contribuirá como a educação, a cultura, a saúde, a informação e o lazer da comunidade que representa, engajada no gigantesco esforço pela melhoria das condições de vida e pelo legítimo exercício**

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Dom Pedro II, nº 637 - Centro Empresarial Porto Velho - Rondônia

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em test. da verdade.

PORTO VELHO, 18 de março de 2016.
JOISSE DA SILVA RABELO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Vir. Único - Custas (R\$ 0,46); Emol (R\$ 2,32); Ssu (R\$ 0,05); R\$ 3,73.
Seló Digital de Fiscalização A1ACPP23482-5A2F8.

Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Of. Bel.ª Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

da cidadania do povo brasileiro. A Diretoria Executiva é assim composta: Presidente: Neiva Alves da Guia Calixto - CPF 275.081.101-53; Diretor Geral: Milson Alves da Guia - CPF 666.922.371-49; Secretária Geral: Aparecida Martins dos Santos Dantas - CPF 307.302.872-20; Tesoureiro: Francisco de Assis Calixto - CPF 234.205.451-34; Suplentes da Diretoria: Airton Rodrigues Galvão de Oliveira - CPF 933.270.132-68; Edson Barbosa - CPF 396.269.971-68. Membros do Conselho Fiscal: Christiane Alves Calixto - CPF 691.160.162-20; Marcos Angelo Perassolo - CPF 109.411.018-35; Romildo Zandona da Silva - CPF 554.170.601-78; Cacilda Lima de Souza Guia - CPF 486.341.072-72; Valcimar Rosa Pimenta Ferreira - CPF 192.087.402-00; Waldemira Trajano dos Santos Oliveira - CPF 065.645.682-49. NADA MAIS. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu,  (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Registradora Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.



O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 17 de março de 2016.


Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Registradora Substituta

Cartório	R\$ 15,77
Fuju	R\$ 3,15
Selo	R\$ 0,95
Total	R\$ 19,87

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
A4AAC55807-C293C
Confira a Validade em
<http://www.tjro.jus.br/consultaselo/>

QUALIFICAÇÃO DE ASSOCIADOS

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Neiva Alves da Guia Calixto

Estado Civil: Casada

CPF: 275.081.101-53 RG: SSP/RO

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477

DIRETOR GERAL: Milson Alves da Guia

Estado Civil: Casado

CPF: 666.922.371-49 RG: 709.468 SSP/RO

Endereço: Rua da felicidade, 4443

SECRETÁRIA GERAL: Aparecida Martins dos Santos Dantas

Estado Civil: Casada

CPF: 307.302.872-20 RG: 00.000.487.613 SSP/RO

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 1966 b. São Cristóvão

TESOUREIRO: Francisco de Assis Calixto

Estado Civil: Casado

CPF: 234.205.451-34 RG: 1376825 SSP/RO

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477

SUPLENTES DA DIRETORIA

Airton Rodrigues Galvão de Oliveira

Estado Civil: Solteiro

CPF: 933.270.132-68 RG: 901.423 SSP/RO

Endereço: Rua Joaquim Araújo Lima, 3155, Bairro: Embratel

Edson Barbosa

Estado Civil: Solteiro

CPF: 396.269.971-88 RG: 395.372 SSP/RO

Endereço: Av. Rio Madeira. 07

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Christiane Alves Calixto

Estado Civil: Casada

CPF: 691.160.162-20 RG: 555.220 SSP/RO

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477

Marcos Angelo Perassoto

Estado Civil: Solteiro

CPF: 109.411.018-35 RG: 14.565.492 SSP/SP

Endereço: Rua Pe. Augustinho, 3551

Romildo Zandoná da Silva

Estado Civil: Casado

CPF: 554.170.601-78 RG: 407.798 SSP/MS

Endereço: Rua Guanabara, 3798, Conj. Santo Antônio

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Cacilda Lima de Souza Guia

Estado Civil: Casada

CPF: 486.341.072-72 RG: 460.087 SSP/RO

Endereço: Rua da felicidade, 4443

Valcimar Rosa Pimenta Ferreira

Estado Civil: Solteira

CPF: 192.087.402-00 RG: 154.949 SSP/RO

Endereço: Rua Rio Solimões, 5444, Bairro: Nova Esperança

Waldemira Trajano dos Santos Oliveira

Estado Civil: Casada

CPF: 065.646.682-49 RG: 76.106 SSP/RO

Endereço: Rua Joaquim Araújo Lima, 3155, Bairro: Embratel

Declaração

Eu, Aparecida Martins dos Santos Dantas, portador do RG: 00.000.487.613 SSP/RO e CPF: 307.302.872-20, membro da diretoria, venho por meio desta declarar para os devidos fins legais junto a Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, 2477 Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.779/0001-40 que comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de atividades inerentes a esta emissora.

Porto Velho, 14 de Março de 2016.

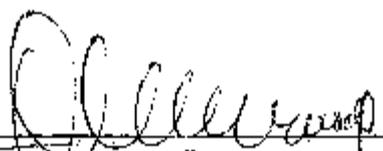
Aparecida Martins dos Santos Dantas

Aparecida Martins dos Santos Dantas

Declaração

Eu, Milson Alves da Guia, portador do RG: 709.468 SSP/RO e CPF: 666.922.371-49, membro da diretoria, venho por meio desta declarar para os devidos fins legais junto a Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, 2477 Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.779/0001-40 que comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de atividades inerentes a esta emissora.

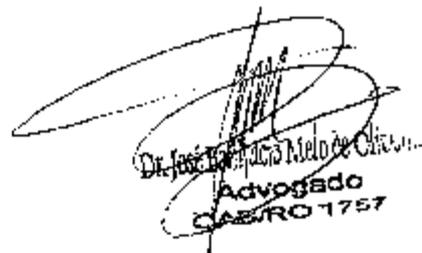
Porto Velho, 14 de Março de 2016.



Milson Alves da Guia

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM

REFORMULAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, FUNDADA EM ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1998, PARA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS, OBJETIVANDO ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E CORRELATA DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.



Dr. José de Aguiar Melo de Oliveira
Advogado
OAB/RO 1757

2

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

Porto Velho – Rondônia

- S U M Á R I O -

TÍTULO	I	Das Disposições Preliminares.....	03
CAPÍTULO	I	Da Constituição, Denominação, Sede e Prazo.....	03
CAPÍTULO	II	Da Filosofia e dos Objetivos.....	04
CAPÍTULO	III	Dos Associados, Diretores e Deveres.....	05
TÍTULO	II	Da Organização e Funcionamento.....	06
CAPÍTULO	I	Da Assembléia Geral.....	07
CAPÍTULO	II	Da Diretoria Executiva.....	08
CAPÍTULO	III	Do Conselho Fiscal.....	11
CAPÍTULO	IV	Do Conselho Comunitário.....	12
TÍTULO	III	Das Eleições.....	13
TÍTULO	IV	Do Financeiro e das Despesas Da Rádio.....	13
TÍTULO	V	Da Programação da Rádio.....	14
TÍTULO	VI	Do Patrimônio Social e da Extinção da Associação.....	16
TÍTULO	VII	Das Sanções.....	16
TÍTULO	VIII	Das Disposições Gerais e Permanentes.....	17



Dr. José Sampaio Vieira de Oliveira
Advogado
OAB RO 1757

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, fundada em 11 de outubro de 1998, constituída nos termos do art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal Brasileira, nas disposições contidas nos arts 16, inciso I, 18, 19, e §2º do art. 20, todos do Código Civil, nas prescrições da Lei n. 6.015, de 31/12/1973, que dá forma jurídica à Associação de utilidade pública, atendendo ainda, às determinações da Lei n. 9.612, de 19/02/98, que institui o Serviço de Radíodifusão Comunitária, bem como às normas baixadas pelo Ministério das Comunicações que disciplinam o funcionamento das estações de Rádio Comunitária, rege-se pelo presente Estatuto.

§1º A sede e administração localiza-se à Av. Governador Jorge Teixeira, 2477, Pavimento Superior, Bairro Liberdade, Cep: 78.904-010, no município de Porto Velho – Rondônia.

§2º O prazo de vigência é indeterminado, com número ilimitado de sócios e exercício social com duração de 12 meses, com início em 01 de outubro e final em 01 de outubro do ano subsequente.

§3º A entidade utilizará a denominação de fantasia de **RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 105,9**, em sua estação de Rádio.

CAPÍTULO II

DA FILOSOFIA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos democrática e tem por filosofia básica e objeto social, a defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social; contribuirá como a educação, a cultura, a saúde, a informação e o lazer

Av. Governador Jorge Teixeira, 2477 - Pavimento Superior - Bairro Liberdade - CEP 78803-877 - Porto Velho - RO

[Assinatura]
Dr. José Bonifácio Maranhão de Oliveira
Advogado
OAB/RO 1757

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

4

da comunidade que representa, engajada no gigantesco esforço pela melhoria das condições de vida e pelo legítimo exercício da cidadania do povo brasileiro.

§ 1º Na consecução de seu objetivo social a Associação observará completa neutralidade político-partidária, e indistinção racial, social e religiosa, para a finalidade precípua do desenvolvimento de suas atividades sociais.

§ 2º Discutirá e desenvolverá soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes nas comunidades, especialmente em questões fundamentais, tais como: transporte, segurança saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidade de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.

§ 3º Procurará, ainda, e por todos os meios, fomentar em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condições de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

§ 4º A Associação atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos e jornais.

Art. 3º Para alcançar os seus objetivos, a Associação pleiteou e obteve do Poder Público Concedente autorização para instalar uma estação de Rádio Comunitária, que tem, dentre outros objetivos, o de executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, dentro dos princípios legais e técnicos que disciplinam o funcionamento das Rádios Comunitárias, e de acordo com o disposto neste Estatuto, obedecendo às disposições contidas no Art. 223, da Constituição Federal, aos preceitos da Lei n. 9.612/98, no que couber, aos mandamentos da Lei n. 4.117/62, e demais disposições legais, atendendo ainda às seguintes finalidades:

- I. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II. oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III. prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

5

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

- IV. construir para aperfeiçoamento profissional nas áreas e atuação dos jornalista e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V. permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo único Os cargos e atribuições dos diretores da Associação da Rádio Comunitária Transamazônica, serão definidos conforme eleição e posse.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º Poderão associar-se à Associação, Assegurando seu ingresso gratuito todas as pessoas físicas e jurídicas que estiverem na plenitude de sua capacidade civil, que após ter tomado conhecimento do presente estatuto, preencherem as condições nele estabelecidas.

§1º Quanto aos sócios pessoas físicas da entidade, são garantidos todos os direitos constantes na norma legal que rege as rádios comunitárias, assegurando as pessoas físicas voz e voto nas instancias deliberativas garantindo a elas o direito de votar e ser votado aos cargos de direção da associação.

§2º Quanto às pessoas jurídicas serão garantidos o direito de voz e voto aos associados nas instancias deliberativas.

Art. 5º Para associar-se o candidato preencherá um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares, assinado a ficha de inscrição.

§ 1º Cumprido o que dispõe o *caput* deste artigo e o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e as obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 2º Os sócios obrigam-se a participar das atividades associativas e a recolher mensalmente e com pontualidade aos cofres da Associação, até o quinto dia do mês, contribuição financeira no valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

§ 3º Nenhum sócio poderá se remunerado.

Art. 6º Os associados podem se enquadrar nas seguintes categorias:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

6

- I. Fundadores: os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de Instalação da Associação;
- II. Beneméritos: aqueles eleitos em Assembléia Geral, por proposição de Diretoria que levará em conta os relevantes serviços a Associação.

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. votar e ser votado nas assembléias da entidade, obedecendo os requisitos exigidos nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto;
- II. propor à Diretoria Executiva e às Assembléias as medidas que julgar conveniente aos interesses sociais;
- III. candidatar-se para os cargos sociais, devendo inscrever sua candidatura na sede da Associação, até 15 (quinze) dias antes da respectiva Assembléia Geral.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- II. aceitar como seus objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas em Assembléia;
- III. ter sempre em vista que a Associação é obra de interesse comunitário e comum, ao qual não deve sobrepor o seu interesse individual.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A estrutura orgânica da Associação compõe-se de:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal;
- IV Conselho Comunitário.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Associação, que congrega os membros de todas as categorias sociais, reúne-se a cada ano, ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados ou nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ 1º Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde lançarão suas assinaturas.

§ 2º Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará o Secretário Geral para secretará-lo.

§ 3º O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 4º As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominativas, secretas ou por aclamação.

§ 5º Os assuntos e as deliberações constarão de atas circunstanciadas, lavradas pelo Secretário Geral, em livro próprio e será assinada pelos presentes ao final dos trabalhos.

Art. 11 A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á um vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Associação e das comunidades envolvidas.

Art. 12 Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço da Associação, e os demais atos administrativos;
- II. eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. destituir os administradores;
- IV. promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma "c" deste artigo;
- V. deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia";

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

8

- VI. aprovar o Estatuto da Associação e alterações estatutárias por proposta do Presidente, ou da maioria dos membros titulares da Diretoria Executiva;
- VII. aprovar a escala de contribuição de valores para os cofres da Associação que constituem obrigações das categorias de sócios de que tratar o art. 6º, alínea "b", do presente Estatuto;
- VIII. alterar o Estatuto.

Art. 13 A Assembléia Geral Extraordinária, deliberará sobre assuntos que tiverem motivados a convocação.

Art. 14 As Assembléias Gerais, tanto ordinárias, como extraordinárias, serão convocada com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante edital a ser afixado na sede social da Entidade, contendo no mesmo a referida ordem do dia, devendo ainda ser publicado em jornal local.

Art. 15 Para as deliberações a que se referem os incisos III e VIII, são exigidos dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único Os sócios beneméritos e honorários são isentos das obrigações sociais e poderão participar da Assembléia, sem direito a candidatar-se a cargo diretivo da Associação Comunitária.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 A Diretoria é o Órgão Executivo, e compõe-se de:

- I. PRESIDENTE;
- II. DIRETOR GERAL;
- III. SECRETÁRIO GERAL;
- IV. TESOUREIRO.

§ 1º Os dirigentes da Associação, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, e deverão manter residência na área da comunidade assentada.

9 ✓

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros eleitos serem admitidos em única recondução, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sem a devida autorização do Presidente, com a conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes, e aprovadas pela Diretoria Executiva.

§ 3º O mandato dos membros da Diretoria, estende-se até a data da posse da nova Diretoria eleita por Assembléia Geral.

Art. 17 O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Geral ou, na ordem, pelo Secretário Geral ou pelo Tesoureiro.

§ 1º Serão eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, 4 (quatro) suplentes que poderão assumir os cargos efetivos no caso de vacância da Diretoria após ter sido esgotada a lista de membros efetivos e substituirão conforme menção da chapa eleita.

§ 2º Os suplentes eleitos deverão cumprir com todas as obrigações e gozarem dos direitos que lhe são conferidos neste Estatuto, podendo assumir cargos efetivos em caso de vacância conforme artigo 17, parágrafo 1º.

§ 3º Na vacância do Presidente, o Diretor Geral assumirá imediatamente os cargos da diretoria efetiva os que foram eleitos e que compõem referida Diretoria cumprindo a ordem dos eleitos para os referidos cargos. No caso de vacância de 1 (um) ou mais membros dos cargos diretivos majoritários, assumem os suplentes que serão convocados pelo Presidente e tomam posse para substituírem os diretores afastados, que renunciarem ou provisoriamente no caso de afastamentos temporários justificado.

§ 4º A vacância do cargo será caracterizada para ausência em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 18 A Diretoria pode ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, na forma do art. 15, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato, ou omissão que comprometa os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 19 Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade de modo geral.

Art. 20 Aos ocupantes de cargo executivos caberão, entre outras, as atribuições executivas.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

10

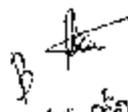
§ 1º Compete ao Presidente:

- I. representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- II. constituir "Procuradores" para a defesa dos interesses sociais;
- III. criar estratégias e elaborar planos de ação para garantir a implementação dos objetivos da Associação, definidos em Assembléia Geral;
- IV. presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para Atos decorrentes das Atividades Associativas;
- V. convocar as Assembléias Gerais;
- VI. presidir as Assembléias ordinárias e extraordinárias;
- VII. presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da Associação;
- VIII. dar posse aos membros da Diretoria;
- IX. contratar prestadores de serviços voluntários e admitir funcionários ou auxiliares para a Rádio da Associação;
- X. contratar pessoal habilitado, nos aspectos legal, técnicos e contábil, para prestarem serviços de consultoria/assessoria para a organização;
- XI. supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- XII. assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral;
- XIII. assinar, conjuntamente com o Secretário Geral, as Atas de Reuniões e Assembléias;
- XIV. assinar, juntamente com o Diretor Geral, os contratos com terceiros;
- XV. assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques emitidos pela Associação, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, endossos de cheques para pagamentos e depósitos bancários, bem como outras movimentações financeiras de rotina;
- XVI. assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os à apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de atividades administrativas e sociais, apreciação da Assembléia Geral;
- XVII. participar de congressos e seminários, como representante da Associação, por deliberação da Diretoria Executiva;
- XVIII. manter sob seu controle todo o patrimônio da Associação e da Rádio Transamazônica, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos e outros;

§ 2º Compete ao Diretor Geral:

- I. traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Rádio Transamazônica;
- II. substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

Av. Governador Jorge Teixeira, 2477 - Pavimento Superior - Barra Liberdade - CEP 76803-977 - Pólo Vótor - RC


Advogado
OAB/RO 1757

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

R 0

- III. autorizar a admissão de prestadores de serviços e funcionários, bem como definir salários, gratificações, a aquisição de bens móveis e imóveis e equipamentos;
- IV. efetuar a realização de convênios e contratos de apoio cultural, juntamente com a Presidência, nos moldes da legislação vigente;
- V. superintender as Gerências ligadas à Diretoria Geral;
- VI. manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- VII. representar a Rádio sempre que designado pelo Presidente;
- VIII. assumir compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

§ 3º Compete ao Secretário Geral:

- I. superintender os trabalhos da Secretaria Geral de forma eficiente para a boa organização da Entidade;
- II. organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e da Assembléia;
- III. responsabilizar-se pela guarda em arquivo dos documentos relativos a Associação e à Rádio;
- IV. lavrar e subscrever as Atas das Reuniões das Assembléias Gerais;
- V. fornecer ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho;
- VI. manter postura pública compatível com as responsabilidades de cargo que exerce.

§ 4º Compete ao Tesoureiro:

- I. assinar com o Presidente, cheques emitidos pela Associação e todos os documentos financeiro sempre que solicitados;
- II. manter sob seu controle toda movimentação financeira da Associação, resultante de apoio cultural e prestar contas mensalmente ou quando solicitar à Diretoria Executiva;
- III. apresentar balancetes de demonstrativos de contas, em 03 (três) vias, à Diretoria Executiva;
- IV. manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- V. compete aos suplentes assumir os cargos quando convocados pelo presidente nos termos do inciso 19, parágrafo 1º, do Art.20

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Av. Governador Jorge Teixeira, 2477 - Pavimento Superior - Bairro Liberdade - CEP 76803-877 - Porto Velho - RO


Advogado
CRO 1787

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

12

Art. 21 O Conselho Fiscal é composto de três Conselheiros efetivos e três Suplentes, todos associados, eleitos juntamente com a diretoria efetiva e respectivos suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário, com a participação de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que as suas deliberações serão decididas por maioria simples de voto e submetido a assembléia.

§ 2º Nos Impedimentos ou falta de Membros Efetivos, assumem os Suplentes.

§ 3º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 22 O Conselho Fiscal exercerá a função tão somente de pareceres objetivando a fiscalização patrimonial da entidade associativa, zelando pelo bom trabalho conforme suas obrigações determinadas neste Estatuto.

§ 1º O Conselho Fiscal, na pessoa de seus membros, deverá atuar exclusivamente na fiscalização financeira, patrimonial, bens moveis e imóveis.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 O Conselho Comunitário foi instituído, após a obtenção da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitário, com o objetivo de fazer o acompanhamento da programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na Lei.

§ 1º O Conselho é composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades de classe e da comunidade local.

§ 2º O ato que estabelece a composição do Conselho Comunitário deve ser mantido atualizado e disponível para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

§ 3º Os membros do conselho comunitário que aceitarem a investidura do cargo terão seus mandatos conclusivos com os da diretoria, exceto os que renunciarem ou mudarem de domicílio para outro estado, neste caso a presidente fará novos convites para representantes de classes que assumiram o referido conselho.

13

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

**TÍTULO III
DAS ELEIÇÕES**

Art. 24 Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 25 - Somente poderão votar os filiados até 90 dias antes da data das eleições.

Art. 26 - Somente poderão ser votados os filiados até 06 meses antes da data das eleições e quites com a Tesouraria.

Parágrafo único As chapas poderão inscrever até 15 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 27 A Assembléia para as eleições será convocada por edital público, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se dos mesmos meios de divulgação previstos no art. 14.

Art. 28 As eleições serão através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eileita a que obtiver maior número de votos.

Art. 29 - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento a Secretaria da Associação até 15 dias antes das eleições.

Parágrafo único Qualquer pedido de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária.

**TÍTULO IV
DO FINANCEIRO E DAS DESPESAS DA RÁDIO**

Art. 30 A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- I. contribuição mensal dos associados;
- II. subvenções, auxílios e dotações;

14 *B*

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

- III. contribuição especial de qualquer pessoa, à título de doação, que ficará registrado, com valor, data e identificação do doador;
- IV. patrocínio institucional, na forma de apoio cultural à programação da estação de RADCOM.

§ 1º Todas as doações serão analisadas pelo Diretor Executivo que poderá aceita-las ou rejeita-las se forem de origem duvidosa ou fonte ilegal ou, ainda, que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

§ 3º Os recursos de estação de Rádio Comunitária serão obtidos de maneira direta, através de apoios culturais à sua programação, e indireta, por meio de subsídios oriundos da própria associação a qual pertence.

§ 4º A estação de Rádio Comunitária pode promover atividades culturais, educativas ou festivas a fim de obter recursos para a associação, e esta, por sua vez, poderá utilizá-los para pagamento das despesas operacionais da estação.

§ 5º A estação de Rádio Comunitária destinará seus recursos somente nas despesas e investimentos da própria emissora.

§ 6º Constituem despesas da Associação o pagamento de aluguel, das taxas de fiscalização das telecomunicações - FISTEL previstas em Lei, das compras de equipamentos, e outros materiais, bem como o pagamento do pessoal efetivo da estação de Rádio Comunitária, de assessoria técnica, jurídica e contábil, com instalações de equipamentos e, ainda com patrocínio a projetos de ações e atividades com fins comunitários.

TÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

Art. 31 A Rádio Comunitária atende, em sua programação, aos seguintes princípios, contidos na Lei n. 9.612, de 19/02/1998:

- I. dará preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade;
- II. promoverá atividades artísticas e jornalísticas, e de integração dos membros da comunidade atendida;

15

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
TRANSAMAZÔNICA FM**

- III. serão respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV. é vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora comunitária;
- V. não haverá discriminação de raça, religião, sexo preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social;
- VI. as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- VII. qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados a programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

Art. 32 A programação da Rádio Comunitária, reservará espaço para:

- I. formação de rede obrigatória;
- II. Transmissão de Voz do Brasil, preferencialmente da 19:00 às 20:00 horas; (horário de Brasília)
- III. 5% (cinco por cento) da programação diária em noticioso;
- IV. pelo menos um programa de informações meteorológicas por dia;
- V. Patrocínio e apoio cultural;
- VI. tempo de funcionamento da estação;
- VII. a entidade da comunidade.
- VIII. irradiar o indicativo de chamada, o nome por extenso da entidade ou o nome de fantasia autorizado, bem como a cidade e o estado em que se acha instalada, de 30 em 30 minutos.

Art. 33 A Rádio assegurará em sua programação, cobertura e divulgação de fatos e acontecimentos locais, entrevistas com personalidade da comunidade, cobertura e divulgação de eventos e manifestações, ao desenvolvimento da comunidade.

§ 1º A solicitação de espaço para a divulgação de trabalhos de quaisquer entidade deverá ser feito por escrito a diretoria.

§ 2º Toda programação deverá ser gravada e mantida em arquivo por 24 horas, contadas a partir do encerramento dos trabalhos diário da emissora, bem como os textos dos programas, inclusive dos noticiosos, deverão ser

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

16

autenticados pelo responsáveis e mantidos em arquivos por 60 dias, para atender a legislação de radiodifusão vigente.

Art. 34 É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Rádio difusão Comunitária ou de horários de sua programação.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35 A Associação poderá ser dissolvida desde que seja convocada Assembléia pelo Presidente. Neste caso, o seu patrimônio líquido será destinado à entidade de atividade afins definida na Assembléia, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos.

TÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 36 As infrações poderão ser punidas pela Diretoria, com suspensão de direitos dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Parágrafo único O associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembléia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal com o registro de aviso de recebimento.

Art. 37 A falta de pagamento de mensalidade durante um semestre, causará suspensão dos direitos do associado contribuinte.

Parágrafo único Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer socialmente suas obrigações.

Art. 38 Ao associado que infringir o Estatuto Social, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléia ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- II. suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Conselheiros do Conselho Comunitário, da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM.

Das quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às dezessete horas e dez minutos, reuniram-se na sede da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, localizada à Avenida Goy. Jorge Teixeira, nº 2477, 1ª andar, Bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho, presentes os associados, para realizar a escolha dos conselheiros do Conselho Comunitário desta entidade. Depois de aceitar a renúncia apresentada pelos senhores Adilson Falcão Gomes e Valdey da Silva Lima, conselheiros desta entidade. Foram feitos os convênios, apresentados os nomes a seguir relacionados por representantes de entidades de classe, para serem apreciados, os quais foram, escolhidos para compor o Conselho Comunitário, os seguintes nomes: Senhores Geraldo Cavalcante Ramos e Pedro Soares da Silva, os demais membros escolhidos anteriormente permanecerão.

- 01 - Sr. José Bonifácio Melo de Oliveira - Representante do Sindicato dos Radialistas do Estado de Rondônia - STERT-RO.
- 02 - Sr. Manoel Enaldo de Souza Soares - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Hoteleiros e Similares do Estado de Rondônia - SECHS.
- 03 - Sr. Francisco Souza Sampaio - Representante do Sindicato dos Servidores do Detran do Estado de Rondônia - SINSIVETE.
- 04 - Sr. Geraldo Cavalcante Ramos - Representante do Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguro no Estado de Rondônia e Acre - SINCOR.
- 05 - Pedro Soares da Silva - Representante da Associação Comunitária do Bairro Meu Redacinho de Chão - ACMBP.

O mandato do Conselho comunitário durará coincida com o mandato da diretoria da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM. Após a escolha dos conselheiros foi pronunciada a palavra aos presentes e os conselheiros que agradecem pela escolha e comprometeram-se a desempenhar, com firmeza, o importante cargo nesta conceituada Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM. Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos.

El que se assinada pelo presidente da associação e pelos demais membros para o conselho comunitário lavrada esta ata em duas vias, uma assinada por Nilsson Rosa Guzelene de Almeida - Secretária.



Neiva Alves da Guia, Calixto
 Miriam Rosa Guizeline de Almeida
 José Bonifácio Melo de Oliveira
 Manuel Ernaldo de Souza Soares
 Francisco Souza Sampaio
 Geraldo Cavalcante Ramos
 Pedro Soares da Silva

[Handwritten signatures and stamps]

[Signature]
Dr. José Bonifácio Melo de Oliveira
 Advogado
 OAB/RO 1787

CARTÓRIO CARVAJAL - 2º. OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
 (69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,
 a(s) firma(s) de:
 [27kb5f60]-NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO..
 Em testemunho da verdade
 PORTO VELHO, 22 de Janeiro de 2015

[Signature]
 BIA DEIZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Emol. R\$-2,12 - Selo R\$-0,86
 FUJU R\$-0,42. TOTAL: R\$ 3,40.
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 A1ABP29242-3E83F
 Confira a validade em
 www.tjro.jus.br/consultaselo/

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRIMÔNIO DE FÉTIMA CÍVIL E BARRAS
 E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Registro de Pessoa Jurídica
 PROTOCOLO Nº 0148067
 REGISTRO Nº 0004683
 AVERBAÇÃO Nº 23
 LIVRO A-447 FLS 129 - 132
 Porto Velho (RO), 22/01/2015

Selo Digital de Fiscalização
 AAAAB66851-70906
 Confira o selo
 www.tjro.jus.br/consultaselo/
 Cartório Fuju Selo Total
 64,75 12,95 0,86 78,56

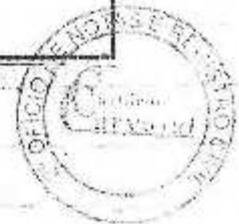
[Signature]
 Maria Auxiliadora Lima Góes
 Registradora Substituta

R. Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari - Porto Velho - RO - CEP: 71501-411



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Insc. nº 2001.00000000 do Estado
 133 - Centro - Porto Velho - RO - CNJ nº 32.940.000/2008-0001
 Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
 Em testemunho da verdade
 Porto Velho, 21 de Março de 2016

[Signature]
 SABILINA MATILDA PARDO FURLAN DO NASCIMENTO-ESC. AUTORIZADA
 Vlr. Custas: R\$ 0,46; Emol: R\$ 2,32; Selo: R\$ 0,95; Total: R\$ 3,73
 Selo Digital de Fiscalização: 17AEL25161-5C79F
 Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo/





D.H.



DESTINATÁRIO:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO**

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11)3101-8680

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Correios

AIR MP PESO / WEIGHT (kg)

JO 32586579 1 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 7373/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.019420/2012-78**

Processo de Outorga nº: 53800.000002/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e considerando-se a documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 3169/2016/SEI-MC, verificou-se a necessidade de saneamento de pendências, razão pela qual a entidade deverá atender às seguintes exigências:

I. A entidade deverá apresentar cópias do **CPF e cédula de identidade** (ou de algum dos documentos listados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334/2015-SEI-MC) dos atuais Diretor Geral e Secretária Geral da entidade, **MILSON ALVES DA GUIA** e **APARECIDA MARTINS DOS SANTOS DANTAS**, respectivamente, para fins de comprovação de nacionalidade e maioridade. **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do artigo 22.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"Art. 22. São documentos habilitantes:(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 31/03/2016, às 08:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 31/03/2016, às 09:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1048404** e o código CRC **94EE2E86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 10700/2016/SEI-MC

São Paulo, 30 de março de 2016.

À Senhora

NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade

76.803-887 / Porto Velho – RO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.019420/2012-78.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7373/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.019420/2012-78**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado, em 31/03/2016, às 09:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1048452** e o código CRC **463ACB82**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO (SAZÃO SOCIAL DO) DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU (SAZÃO SOCIAL DU) DESTINATAIRE

Ofício nº 10700/2016/SEI-MC
À Senhora
NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO
Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade
76.803-887 / Porto Velho - RO

PAÍS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.019420/2012-78.

TIPO DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Neiva Alves Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

11/04/2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
EXPEDIDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO
Mat. 8.578.534-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483116

114 x 198 mm

 **AVISO DE RECLAMAMENTO** **AR**
CORREIOS **AVIS CN07**
BRASIL

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h

JO 09691497 4 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU P
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO
RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.312-900 – SÃO PAULO/SP
CIDADE / LC
FONES: (11) 3101-0123 -- FAX (11) 3101-8680
UF **BRASIL**

□ □ □ □ □ - □ □ □ □

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA
FM 105,9 MHZ – CNPJ 03.006.779/0001-40

Ofício nº 010/2016

Porto Velho-RO, 6 de março de 2016.

53900.031353/2016-40
13/05/2016

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Sr. Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP:05311-900 – São Paulo-SP
Telefone: (11)3101-0123

Ref: Nota Técnica nº 7373/2016/SEI-MC, Processo N° 53000.019420/2012-78.

Senhor Delegado,

Em resposta ao Ofício nº 10700/2016/SEI-MC, datado de 30 de março de 2016, encaminhamos a Vossa Senhoria Cópia do RG com CPF devidamente autêntica, do atual Diretor e Secretário Geral, Milson Alves da Guia e Aparecida dos Santos Dantas, respectivamente, conforme solicitado.

Na oportunidade colocamo-nos inteira disposição deste r. Ministério, para outras informações e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Neiva Alves da Guia Calixto
Representante Legal

Av. Gov. Jorge Teixeira, 2477 Bairro Liberdade
CEP: 76803-877 Porto Velho-RO



3º Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Carlos Gomes, 2827
Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Porto Velho - RO
Tel: 3224-7444

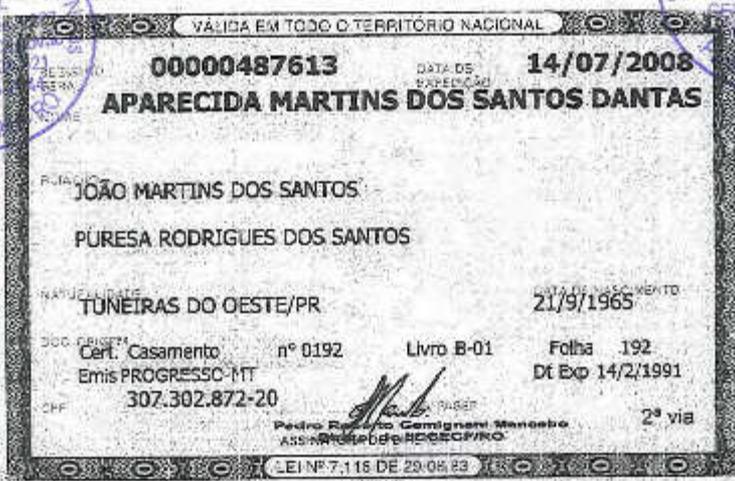
3 **Ofício do Registro Civil e Tabelião de Notas**

Selo Digital de Fiscalização - A3AC024642-893E0
 Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/
 emitido a presente fotocópia por conter com original que me
 apresentado. Dou fé * 0189 * 050YQ03V-518471-92*
 Porto Velho-RO, 20 de abril de 2016
 Em Teste da verdade

Cristiane Zemuner da Silva Guimarães - Tabeliã Substituta
 Documentos: R\$2,32, Empl: R\$0,45, Selo: R\$0,95, Total = R\$3,73

3º Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Carlos Gomes, 2827
Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Porto Velho - RO
Tel: 3224-7444

3º Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELIONATO GENTIL
Carlos Gomes, 2827
Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Porto Velho - RO
Tel: 3224-7444

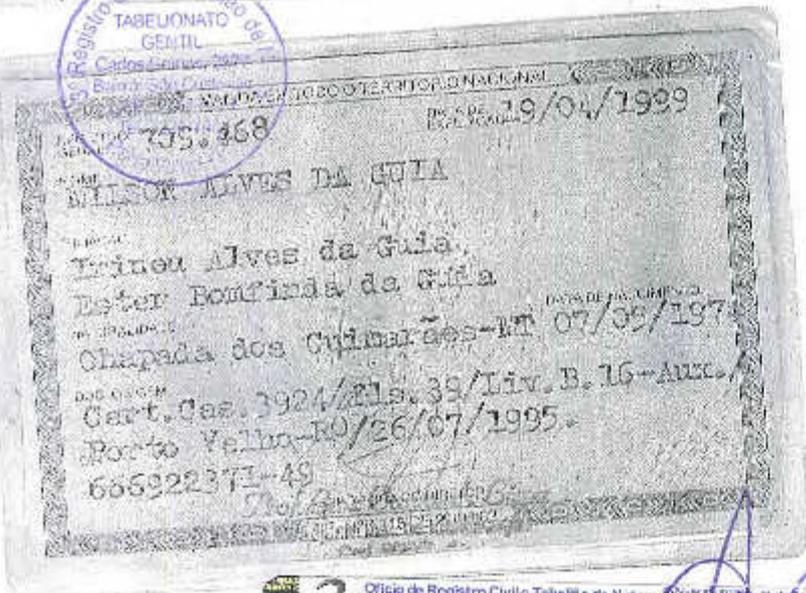


ESPAÇOS
EM BRANCO

01
TABELÃO DE NOTAS
Município de Minas
19/04/1999
Cart. Cas. 3924
60522371-49



Registro Civil e Tabelião de Notas
TABELÃO DE NOTAS
GENTIL
Carlos Gomes, 2000
Bairro São Domingos
Porto Velho - RO



795.468
MILSON ALVES DA GUIA
Trineu Alves da Guia,
Bater Bonfinda da Guia
Chapada dos Guimarães-MT 07/09/1974
Cart. Cas. 3924/Fls. 38/Liv. B. 16-Aux.
Porto Velho-RO/26/07/1995.
60522371-49

3
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas
Seio Digital de Fiscalização - A3ACC24640-9BB71
Confira validade em www.tiro.ius.br/consi/Itaselo
Então a presente fotocópia por conferir com original que me
apresentado. Dou fé * 0189 * G50Y25AF * 1845D-24 *
Porto Velho-RO, 20 de abril de 2016
Em Teste de Verdade
Cristiane Zemuner da Silva Guimarães - Tabeliã Substituta
Elementos: R\$2,32, Fuju: R\$0,00, Seio: R\$0,95, Total = R\$3,73

Civil e Tabelião de Notas

ESPAÇOS
EM BRANCO



COMUNICAÇÕES

osa Galvão
tório das Comunicações em São Paulo
o 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
SP Telefone: (11)3101-0123

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AV
 MP

PESO / WEIGHT (kg) *0,2*

JO 30751414 0 BR

Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM 105,9
Gov. Jorge Teixeira, 2477 Bairro: Liberdade
P: 76803-877 Porto Velho-RO

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1850/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 22 de junho de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 22/06/2016, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1142150** e o código CRC **F632C47F**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RO
Município: Porto Velho
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM
Nome Fantasia: RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 105,9
Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Telefone: (69) 32211039
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.006.779/0001-40
Bairro: LIBERDADE
Número: 2477
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 78904000 Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Número: 2477 Complemento: Bairro: LIBERDADE Estado: RO
Município: Porto Velho Distrito: SubDistrito:
Telefone: 69 32211039 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 78904000 Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Número: 2477 Complemento: Bairro: LIBERDADE Estado: RO
Município: Porto Velho Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: Data Limite Instalação:
Número do Processo: Fistel:
Caixa: Sequência:

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	484	<input type="text"/>	Portaria	MC	14/08/2000	25/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	19359	<input type="text"/>	ATO	SCM	27/09/2001	04/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	157	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	26/06/2002	27/06/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	28084	<input type="text"/>	ATO	SCM	09/08/2002	13/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM - CNPJ/CPF
 (03.006.779/0001-40)
Município/UF: PORTO VELHO/RO
Indicativo: ZYL978

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 290

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼



Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo – DRMCTIC/SP

Processo nº: **53000.019420/2012-78**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM.**

Em atenção ao Memorando nº 1850/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.056577/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art. 18 c/c art. 21, inciso IV e art.21, inciso IV da Lei 9.612/98.• Infração: (data de ocorrência: 25/11/2013).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 23/06/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1202866** e o código CRC **BF761B51**.

Minutas e Anexos

ão Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 12146/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.019420/2012-78**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Velho/RO**, por meio da Portaria nº **484**, publicada no DOU de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **157**, publicado no DOU de 27/06/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 20/04/2012, página 02, evento SEI (0399553), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE

Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
--

QUADRO DIRETIVO

<p>Neiva Alves da Guia Calixto - Presidente</p> <p>Milson Alves da Guia - Diretor Geral</p> <p>Francisco de Assis Calixto - Tesoureiro</p> <p>Aparecida Martins dos Santos Dantas - Secretária Geral</p>
--

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 03 e 04 e 18 a 31 do evento SEI (1043615) do documento 53900.018759/2016-37
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 e 03 do evento SEI (0733271) do documento 53900.049282/2015-51 Páginas 07 a 11 do evento SEI (1043615) do documento 53900.018759/2016-

		37
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 05 a 08 do evento SEI (0733271) do documento 53900.049282/2015-51 Páginas 02 e 03 do evento SEI (1140593) do documento 53900.031353/2016-40
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página do evento SEI (0399553)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0954067)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 09 do evento SEI (0399553)

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 05 e 06 do evento SEI (1043615) do documento 53900.018759/2016-37
----	--	---

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 1202866.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 29/06/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 08/07/2016, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 19/07/2016, às 19:38,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1141889** e o
código CRC **6C5F8FD3**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.019420/2012-78**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2012, a autorização outorgada à **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019420/2012-78 e nº 53800.000002/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.019420/2012-78

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 1207015), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, evento SEI (0399553)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página do evento SEI (0399553)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (0954067)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 09 do evento SEI (0399553)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 03 e 04 e 18 a 31 do evento SEI (1043615) do documento 53900.018759/2016-37
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 02 e 03 do evento SEI (0733271) do documento 53900.049282/2015-51 Páginas 07 a 11 do evento SEI (1043615) do documento 53900.018759/2016-37
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 05 a 08 do evento SEI (1140593) do documento 53900.031353/2016-40
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011 (então vigente), sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 05 e 06 do evento SEI (1043615) do documento 53900.018759/2016-37

9	Relatório de apuração de infrações	X	Ok, evento SEI (1202866)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/07/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1207019** e o código CRC **3F145D32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.019420/2012-78**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753084** e o código CRC **CECA6C5A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019420/2012-78

SEI nº 1753084

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.019420/2012-78**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753086** e o código CRC **8951591A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019420/2012-78

SEI nº 1753086

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.019420/2012-78**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM.**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 12146/2016/SEI-MCTIC (1141889) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (1207015), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753087** e o código CRC **BD9F41CF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019420/2012-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à **Associação de Rádio Comunitária**

Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000002/1999 e nº 53000.019420/2012-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1946/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000002/1999 e nº 53000.019420/2012-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796500** e o código CRC **3664FDA1**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019420/2012-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à **Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796492** e o código CRC **6A1E153A**.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.019420/2012-78

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM.

Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1946/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978361** e o código CRC **6C40C9BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/06/2017 16:54:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4395288
Data prevista de publicação: 26/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9953459	ATO PORTARIA Nº 576 MIN.rtf	0151888b2e9f00d0 5f3d5b776fd7953a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953460	ATO PORTARIA Nº 1093 MIN.rtf	99c75a53f517c256 c099fea4810a7df5	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953461	ATO PORTARIA Nº 1923 MIN.rtf	ca3ca246d28cab4b ba41bdafa098c657	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953542	ATO PORTARIA Nº 1924 MIN.rtf	5d172770ea833b32 e976c830957b902b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953543	ATO PORTARIA Nº 1925 MIN.rtf	f26d38e7f6ba4a2a 0221f18228adc442	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953544	ATO PORTARIA Nº 1927 MIN.rtf	04c8059fb863e7ea 19db606b5ac88592	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953545	ATO PORTARIA Nº 1929 MIN.rtf	e2ab2ffc2e6eb69a 3d7f60729d446abf	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953546	ATO PORTARIA Nº 1930 MIN.rtf	76228d766074950f 6cb3b9c1b06303a3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953547	ATO PORTARIA Nº 1940 MIN.rtf	bc03b4cc686e2e59 39c42c3c814dd9ab	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953548	ATO PORTARIA Nº 1944 MIN.rtf	3b0faedbfd45599e 74be3fa9d505845e	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9953549	ATO PORTARIA Nº 1946 MIN.rtf	bf56c0791a6390f5 3463bc2ef71fb6f5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953550	ATO PORTARIA Nº 1947 MIN.rtf	bddded153f0cc9b8 cacf0d6d09ffdb8c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953551	ATO PORTARIA Nº 1949 MIN.rtf	0bcabe0dc6070f51 cbee4a47d84bf94e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953552	ATO PORTARIA Nº 1950 MIN.rtf	8c6e9baa56d1cd1d 2507f513858601e3	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953553	ATO PORTARIA Nº 1952 MIN.rtf	0873ffff608ef606 989d7869ffadb2e2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953554	ATO PORTARIA Nº 1953 MIN.rtf	6702b8844e049b8b e50b2925303e58a9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953555	ATO PORTARIA Nº 1955 MIN.rtf	935c91b1545b5e18 9bb65c9dc494170d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953556	ATO PORTARIA Nº 1956 MIN.rtf	74899edd6aa3ef13 2c2e60f5250e9b0c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953557	ATO PORTARIA Nº 1957 MIN.rtf	845077a8314307f2 5d98e66de51ff176	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953558	ATO PORTARIA Nº 1958 MIN.rtf	1a991e1e84e13d78 c469d1f943068165	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			126,00	R\$ 4.163,04



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.925-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000512/1999 e nº 53900.017327/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE JANAÍBA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Verdelandia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.927-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001077/1998 e nº 53900.002457/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SAO SEBASTIAO DE RADIO E COMUNICACAO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Serrana/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.929-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000724/1998 e nº 53900.012938/2015-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Abril de 2015, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.930-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057298/2012-38 e nº 53103.000610/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Buique FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Buique/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.940-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001137/1998 e nº 53900.010415/2014-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL RECREATIVA DOS BAIRROS URBIS, PLANALTO E SANTO ANTONIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catu/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.944-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001206/1998 e nº 53000.006812/2013-58, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.946-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000002/1999 e nº 53000.019420/2012-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.947-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001191/1998 e nº 53000.064084/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fontoura Xavier / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.949-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000075/1999 e nº 53900.015291/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de Junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tarrafas/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.950-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057439/2011-31 e nº 53680.000584/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2010, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cururupu/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.952-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000468/2014-21 e nº 53690.000055/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sapezal/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.953-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039926/2013-84 e nº 53660.000536/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de Outubro 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939718** e o código CRC **FD25F71C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28239/2017/SEI-MCTIC

À Senhora
NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO
Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade
76.803-887 / Porto Velho – RO

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.019420/2012-78.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM., sediada em **Porto Velho – RO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **25/08/2010**, conforme Portaria nº 1.946, de 07/06/2017, publicada no DOU de 26/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1990669** e o código CRC **AE21DD25**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28239/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.019420/2012-78 - Nº SEI: 1990669

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28239/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017

53000.019420/2012-78

NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO

ASS. DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM

Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2477 - Liberdade,
76803-887 Porto Velho / RO ✓

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

945644 SSP/RO

RUBRICA E MAI. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-6

3

FC0467/16

114 x 166 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565925 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

01/08/17

/ /

/ /

11:59 h

:

h

:

h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Postal barcode area with 10 empty boxes and a handwritten mark.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30227/2017/SEI-MCTIC

À Senhora
NEIVA ALVES DA GUIA CALIXTO
Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM
Avenida Governador Jorge Teixeira, 2477 - Liberdade
76.803-887 / Porto Velho – RO

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 28239, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê **25/08/2010** leia-se **27/06/2012**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, b, das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2022877** e o código CRC **568200A7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30227/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 3000.019420/2012-78 - Nº SEI: 2022877

Brasília, 12 de setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019420/2012-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

756/2017	53000.040771/2013-29	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição
757/2017	53000.057995/2011-16	Associação Cultural a Gazeta de Radiodifusão Comunitária
759/2017	53000.055723/2011-73	Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki
761/2017	53000.008588/2013-39	Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde
762/2017	53000.052601/2012-14	Associação São José Operário
765/2017	53000.020796/2013-14	Associação Comunitária Educativa de Piedade

766/2017	53000.070500/2013-06	Associação Movimento Comunitário Radio Regional Itamaracá FM
771/2017	53000.051845/2012-71	Associação Dos Moradores Do Bairro Esplanada De Pacaembu
772/2017	53000.058130/2011-69	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina
773/2017	53000.043819/2013-51	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social
778/2017	53000.039925/2013-30	Associação Comunitária de Igarapava
779/2017	53000.045475/2012-33	Rádio Comunitária Boa Nova FM
780/2017	53000.053961/2012-25	Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA
781/2017	53900.017409/2014-91	Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB
785/2017	53000.055726/2012-98	Rádio Comunitária Venturosa FM
793/2017	53900 041490 2015 10	Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência
794/2017	53000 031934 2012 00	Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde
795/2017	53000 056619 2011 04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense
796/2017	53000 059620 2012 63	Associação Comunitária de Riacho das Almas
797/2017	53900 002457 2015 66	Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação
798/2017	53900 012938 2015 80	Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete
801/2017	53900 017327 2015 28	Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão

803/2017	53900.039644/2015-03	Associação Comunitária De Radiodifusão Em Raposos
840/2017	53900.005056/2014-87	Associação Comunitária Planalto Timbaúba
842/2017	53900.042113/2015-90	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão
844/2017	53000.057298/2012-38	Associação Cultural Buíque FM
846/2017	53000.058116/2011-65	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro
848/2017	53900.039805/2015-51	Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações
849/2017	53900.015291/2015-48	Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas
851/2017	53900.010415/2014-18	Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio
852/2017	53900.000468/2014-21	Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal
867/2017	53000.057439/2011-31	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão
868/2017	53000.006812/2013-58	Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo
870/2017	53000.039926/2013-84	Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação
871/2017	53000.064084/2012-18	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier
873/2017	53000.019420/2012-78	Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM

876/2017	53000.057228/2011-07	Associação Rádio Comunitária Madre FM
881/2017	53000.067904/2013-12	Associação Moria de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria
882/2017	53000.002980/2014-55	Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC
884/2017	53000.047008/2013-29	Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana Fm)
886/2017	53000.058924/2012-11	Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS
887/2017	53000.040739/2012-62	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia
891/2017	53000.044199/2011-13	Associação Rádio Comunitária Liberdade FM
892/2017	53000.001866/2009-41	Associação Comunitária Miriti Fm - ACMF
897/2017	53000.038735/2007-57	Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí
898/2017	53000.022895/2010-80	Associação de Desenvolvimento Social E Cultural de Beneditinos - PI (ADSCULBE)

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212859** e o código CRC **257B8DF8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2212859

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.019420/2012-78
Referência: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/10/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2293701** e o código CRC **6B909A05**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019420/2012-78

SEI nº 2293701

Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00873/2017 MCTIC - Renovação de Outorga de RadCom em favor da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM em Porto Velho/RO

Eugenio Cesar Almeida Felippetto

Enviado: quarta-feira, 28 de março de 2018 17:54

Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira; Amanda de Souza Geracy

Cc: Jose Cruz Filho

Prioridade: Alta

Prezados CGINF/SAINF/SAJ/CC-PR,

1. Em referência ao processo [53000.019420/2012-78](#) sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Velho/RO, em favor da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, verificou-se pendências de documentos necessários para a renovação da autorização, nos termos da Portaria MC nº 4334, de 17/09/2015.
2. Os documentos não localizados no processo são os elencados na Nota Técnica nº 2113/2016/SEI-MC, de 04/02/2016 (fls. 113 a 115 do processo SEI-PR), enviada à Associação com o Ofício nº 3169/2016/SEI-MC, de 04/02/2016 assinado em 18/02/2016 (fl. 116 do processo SEI-PR), e na Nota Técnica nº 7373/2016/SEI-MC, de 31/03/2016 (fls. 120 E 121 do processo SEI-PR), enviada à Associação por meio do Ofício nº 10700/2016/SEI-MC, de 30/03/2016 assinado em 31/03/2016 (fl. 122 do processo SEI-PR).
3. Tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade de restituir o processo ao MCTIC para que seja complementada a documentação relativa a renovação da outorga em favor da Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM.
4. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto

Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Casa Civil da Presidência da República

Fones: (61) 3411-3855 / 3852

53000.019420/2012-78

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 29 de março de 2018.

Ao Protocolo SUPAR e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.019420/2012-78 e Exposição de Motivos nº 0873/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0565277.

MAÍSA MARTINS DE TOLEDO NASSAR DE OLIVEIRA
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira, Assessor(a)**, em 29/03/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0565283** e o código CRC **9A1B0183** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).

Referência: Processo nº 53000.019420/2012-78

SEI nº 0565283

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.019420/2012-78
Referência: Despacho SEI/PR - 0565283
Assun o: Res i ição e processo.
Des ina rio: CGRC

Tendo em vista a expedição do . '+)/0# 123456 7 89:9; <= >; <; 9?@A B
1CD/0 E " F''C! (# CH" &# 1CD/0 E F"JC! () " 3 B) '(HC(CH K H'(&C)7 #
+H' !(+H#/ ''#L



. #/C\$!(#)' '&)"# M(H#! &)\$!(+#HAn rea e Miran R os ernKChefe e
Gabine e eCre ria e Ra io ifusãoK \$ 8; 48@; 8?<KB' ?<NOK/#! E#H\$) H(L=PK
33KQDQ')' 5#H) H' R S ! P<T4; 8?@ R S 3 ! P=@; 8?: L



F)C(!(&&)" " '("#/C\$!(#+#" ' H/#! E H&)! #' &
[0\(+M4' 8\\$ /\(&L#%DH#% H&&\) 10\(\\$ M& E#H\\$ \)! "## /V" &# % H&&\)" #H2823086 #](#)
/V" &# S6S DC3710 L

Minu seAne os

W- #5# ' C&

Referência: 5H#/ ''#! P9=888I8?T@ 84; 8?; 70<

123! P; <; =8<:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

P

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

P

Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019420/2012-78, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2012, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Velho / RO.

2.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20451/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: C
